SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 25 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2435

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11190001/2024;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos para uso dos discentes, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 22 de novembro de 2024.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:FE4B556B

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
ATA ASSEMBLEIA GERAL

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Alteração Protocolo de Intenções e Estatutária

Aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2022, às 09h (nove horas) reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Largo - Rua Napoleão Viana, S/N, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL, os chefes dos Poderes Executivos Municipais dos entes consorciados do Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas, quais sejam: (01) Márcio Augusto Araújo Lima, Prefeito do município de Santa Luzia do Norte (AL); (02) Diógenes José Neto de Amorim, Prefeito do município de Satuba (AL); (03) Carlos Abraão Gomes de Moura, Prefeito do município de Paripueira; (04) Maria Decele Dâmaso de Almeida, Perfeita do município de Coqueiro Seco, (05) Gilberto Gonçalves da Silva, Prefeito do município de Rio Largo(AL) e (6) Rodolfo Marinho Vitório Cavalcante, representante do município de Pilar (AL) conforme Procuração anexa, bem como demais participantes, de acordo com a lista de presença anexa, para realização de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA devidamente convocada, com a seguinte deliberação do dia: a) Aprovação do Orçamento e Contrato de Rateio para o Exercício 2022; b) Apresentação do Plano de Trabalho para ações futuras do Consórcio; c) Alteração do Contrato de Consórcio Público e Estatutária; d) Encaminhamentos de ordem burocrática para ratificação do Contrato de Consórcio Público no âmbito de cada Ente consorciado;
Aprovação da Participação do Consórcio na FEC – Federação dos Consórcios Públicos de Alagoas;
Demais assuntos pertinentes. O Presidente, o Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, após constatar estar presentes a maioria absoluta dos consorciados, com número suficiente ao início das deliberações, declarou aberta a sessão e pediu que fosse lida a ordem do dia. Logo após o Presidente cumprimentou os prefeitos e representantes presentes e agradeceu a presença de todos. Como primeira deliberação do dia, estando presente nesta Assembleia a presença de ao menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, conforme cláusula 20ª, § 2º do Contrato de Consórcio Público, o Presidente deu a início à leitura da Resolução nº 01/2022 contendo o Orçamento para o Exercício 2022, no qual após algumas discussões foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, iniciou a leitura do Contrato de Rateio, em que mencionou a importância da contribuição, tendo em vista que nos últimos exercícios não houve contribuição dos municípios e que agora, com a ampliação das atividades do consórcio seria de extrema importância para manter as despesas administrativas e de planejamento. O valor para contribuição mensal de cada município será com a quota de R$ 0,20 (Vinte centavos de real) por habitante, conforme parâmetro do IBGE (Estimativa 2021) e que a cota mínima será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para os municípios que não atingirem o valor. Após discussão e concordância dos presentes, o valor do Contrato de Rateio 2022 ficou definido da seguinte forma: BARRA DE SANTO ANTÔNIO, valor mensal de R$ 3.240,20; COQUEIRO SECO, valor mensal de R$ 2.000,00; MARECHAL DEODORO, valor mensal de R$ 10.569,60 ; MESSIAS, valor mensal de R$ 3.640,20; PARIPUEIRA, valor mensal de R$ 2.696,80; RIO LARGO, valor mensal de R$ 15.132,40; SANTA LUZIA DO NORTE, valor mensal

de R$ 2.000,00; SATUBA, valor mensal de R$ 2.808,40 e PILAR, valor mensal de R$ 7.062,00, totalizando uma receita mensal de R$ 49.149,60

(quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Em seguida, o Presidente comunicou aos presentes que como o débito do contrato de rateio seria todo dia 10 (dez), sugeriu que a primeira parcela referente a fevereiro de 2022 será debitada junto a parcela de 10 (dez) de março tendo em vista as questões burocráticas com envio das informações para o banco, sendo aceito por todos em unanimidade. Dando prosseguimento, deu a palavra a advogada, Dra. Brígida Alencar para discorrer sobre a terceira e quarta pauta do dia, sobre a Alteração do Protocolo de intenções e estatutária, onde a mesma falou sobre todas as alterações, já que o consórcio se tornaria multifinalitário, e que seu objetivo seria a união dos municípios da região metropolitana de Alagoas em prol do desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração e o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios consorciados. Foi sugerida a mudança de nome para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO e após algumas discussões e explicações a respeito do tema, foi aprovada por unanimidade a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES. Em seguida, falou que todos os consorciados deverão encaminhar a minuta do projeto de lei para ratificar a alteração no legislativo municipal. Ato contínuo, o Presidente deu a palavra ao Chefe de Gabinete, Sr. Eraldo Nunes, para apresentar o plano de trabalho com as ações futuras do consórcio, sobretudo sobre a preocupação dos municípios implantarem a taxa do lixo e que não deixassem de enviar o relatório da ANA – Agência Nacional de Água e Saneamento Básico para que não sejam penalizados, sobretudo no recebimento de emendas parlamentares. Sugeriu que fosse criada uma Câmara Técnica com os secretários de meio ambiente dos municípios para que fossem discutidos assuntos relevantes do tema. Após algumas discussões, foi aprovado por todos em unanimidade. Ato contínuo, o Presidente falou sobre a aprovação da Participação do Consórcio na FEC – Federação dos Consórcios Públicos de Alagoas, que é uma federação que foi instituída recentemente para representar os pleitos de todos os consórcios de Alagoas e que, para o consórcio fazer parte da federação, inclusive com contribuição financeira, os consorciados teriam que aprovar em Assembleia Geral. Os presentes acharam por bem, ser discutido essa pauta em uma próxima Assembleia. Em seguida, o Presidente sugeriu que como o consórcio ainda não tinha sede própria, ficaria a princípio, o endereço da Prefeitura de Rio Largo, município sede do consórcio, com endereço situado a Rua Napoleão Viana, S/N, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas. Por fim, o Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, franqueada a palavra sem que ninguém quisesse fazer uso e nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. E por estarem acertados, a presente ata segue assinada por mim, Brígida Leylane Gomes de Alencar, Secretária *Ad hoc*, que a lavrei, pelo Superintendente e o Presidente e pelos demais que assim desejarem, como sinal de sua aprovação.

Rio Largo, 07 de fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Consórcio

_ADAELSON CORREIA BRAGA
Superintendente

BRÍGIDA LEYLANE GOMES DE ALENCAR
Advogada - OAB/AL 9.899

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:7398FA0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202411210042/24

Torna-se público que o Município de Anadia/AL, realizará Dispensa de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ANÁLISE E PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NA ÁREA CULTURAL, COM FOCO NA LEI Nº 14.399/2022- LEI ALDIR BLANC, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 29 de novembro de 2024, até às 10:00 horas
Email para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com
Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:
https://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes

Publicado por:
Maria Leide Nunes Mendonça Neta
Código Identificador:BC86C50E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 037 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 22.213/2023 ;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **CLÁUDIA FERREIRA DE LIMA NUNES,** matrícula n.º 5834-3, CPF.524.245.104-15 e RG.754276 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz A-25, Nível II (Especialização) Classe I(> 24) do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art.30, inciso I, II e §1º, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.
Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024,com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:C6B09A10

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 032 /2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 18653/2023 ;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **ANADETE BARBOSA OLIVEIRA DE ALMEIDA,** matrícula n.º 5500-5, CPF.724.083.324-00 e RG.954999 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz A-25, Nível II (Especialização) Classe I(> 24) do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II, Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art.30, inciso I, II e §1º, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11de janeiro de 2024.
Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024,com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:1BDCE090

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 947 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 8810-338.2022.1DOC/2023, código de Processo 334713 ;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos integrais e Paridade a **JOSÉ ANTÔNIO DE BRITO,** matrícula n.º5637-5, CPF.454.169.314-34 e RG.812583 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz A-25, Nível I (LICENCIATURA PLENA) Classe I(> 24) do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II, Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art.30, inciso I, e II §1º, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11de janeiro de 2024.
Arapiraca, 24 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023,com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:A046AB45

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.323 /2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 1DOC nº 5.474/2022 ;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Integrais e Paridade a **GILSON GUEDES DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 5528-0, CPF.662.420.884-87 e RG.902.309 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz A-25, Classe I, Nível II (Especialização) do Quadro de Cargos Permanente Sistema Público Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I , modificado pelo Art. 10 ,§ 7º da EC 103/2019 c/c os Art. 28 §7º e 8º e Art.30 , § 2º da da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11de janeiro de 2024.
Arapiraca, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022,com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:1445568A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO) PROCESSO N ° 32512/2024

Solicitamos cotação de preços para a composição do Processo n° 32512/2024, que visa a Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes para serem utilizados nas encadernações e arquivamento dos balancetes contábeis.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com.

O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 02 de dezembro de 2024.

Arapiraca / AL, 22 de novembro de 2024

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:7608A86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PROCESSO N ° 30624/2024

Solicitamos cotação de preços para a composição do Processo n° 30624/2024, que visa a aquisição e instalação de persianas para a Casa Integrada do Trabalhador e do Empreendedor.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com.

O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 29 de novembro de 2024.

Arapiraca/AL, 22 de novembro de 2024

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:2D0F0CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO DE Nº 19088.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO DE Nº 19088.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA R.R. CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.533.891/0001-00.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO BOM SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE SERVIÇOS NOVOS E ACRÉSCIMOS AO REFERIDO CONTRATO Nº 19088.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 3.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 1.043.456,77 (UM MILHÃO E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), RESULTANTE DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DE 24,29977%%, QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO.
2.1. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO, O CONTRATO Nº 19088.2021/2022, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R$ 4.294.101,29 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), AO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO, CONFORME A CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A SER DE R$ 5.337.558,06 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO, CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117 – INOVA + ESCOLA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA E 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E QUADRAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51 – 015001001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 19088.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, RUI ROCHA DE MELO, R.R. CONSTRUTORA EIRELI.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:9214792F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS (PEDO GINO)

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS (PEDO GINO)

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
PROCESSO Nº 20241014-0020

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município da Barra de Santo Antônio/AL
Deste modo, a Secretaria de Cultura do Município da Barra de Santo Antônio/AL, localizada na Av. Severino Cerqueira Branco 136 , Ilha da Croa, Barra de Santo Antônio. Al. CEP 57925000, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. OBJETO DO EDITAL

2.1.1. Constitui objeto do presente edital a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município da Barra de Santo

Antônio/AL, que atendam ao Inciso III do art. 5º da Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
2.1.2. Os agentes culturais deverão apresentar uma curta-metragem ou meia- metragem no formato MP4, o qual já esteja finalizado ou em processo de finalização até o dia 15/11/2024, sendo realizado 100% na cidade da Barra de Santo Antônio.

2.1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município da Barra de Santo Antônio/AL.

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.2.1. Mediante o presente Edital a Secretaria Municipal de Cultura da Barra de Santo Antônio, disponibilizará o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para custear o presente certame, limitando-se a **03 selecionados de 4.000 reais (quarto mil reais)** para cada contemplado, cujo as despesas decorrentes encontram-se inseridas na seguinte Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: **13.392.001.2042 – GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE CULTA** – Elemento de Despesa: **3.3.9.0.31.01.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS,** FONTE DE RECURSOS **1.719.0000– Transferências destinadas ao setor cultural**

2.2.2. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.2.4. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Cultura do Município da Barra de Santo Antônio/AL, assim como do quantitativo de projetos inscritos nos editais municipais de execução Lei Nº 14.399 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município da Barra de Santo Antônio/AL, há pelo menos 03 (três anos).
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

A referida **definição de agente cultural** os artistas, os produtores culturais, os coletivos culturais despersonalizados juridicamente, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a recebimento do valor referente a Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.4.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como, membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

III - É vedada a inscrição de servidor ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura do Município da Barra de Santo Antônio/AL (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados, os estagiários e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secretaria), podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.
2.4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no inciso I desse item.

2.4.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos referidos itens.
2.4.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.4.5. É vedada a participação quem não tenho realizado a prestação de contas ou regularizado sua situação em relação a LEI ALDIR BLANC I.
2.4.6. É vedada a inscrição de servidor ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da prefeitura municipal de Barra de Santo Antônio.

2.4. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.5.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em **01 (uma) categoria**, e poderá ser contemplado em 01 (uma) premiação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1.1. De 00.00 horas do dia [05/11/2024] até 00.00 horas do dia [15/11/2024].

3.2. COMO SE INSCREVER
3.2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo se inscrever propostas, de pessoas físicas e pessoas jurídicas que possam comprovar sede ou domicílio no Município de Barra de Santo Antônio há pelo menos 03 (três) anos.
3.2.2. As inscrições das **PROPOSTAS** poderão ser realizadas pelos Proponentes, ou seus representantes legais, de forma **presencial**, de segunda a quarta-feira, durante o horário das 10.30h às 12.30h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Severino

Cerqueira Branco, nº 136, Barra de Santo Antônio/AL. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site https://www.barradesantoantonio.al.gov.br/ .

3.2.3. Vale ressaltar que o presente edital deverá obedecer aos requisitos previstos neste edital e no **CALENDÁRIO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**, elencado a seguir:

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	01/11/2024
Período de inscrição e submissão das propostas	05/11/2024 a 15/11/2024
Publicação do resultado preliminar das propostas	21/11/2024
Período para recursos	22/11/2024 a 25/11/2024
Publicação do resultado final da proposta	27/11/2024
Período de pagamentos das propostas	04/12/2024 a 18/12/2024

4. COTAS

4.1. CATEGORIA DE COTAS

4.1.2 A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

4.1.3. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;e

c) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

4.1.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos em anexo.

4.1.4.1. A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade.

4.1.5. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.1.5.1 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.1.6. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.1.7.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.1.7.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.1.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.1.8.1. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III e Anexo IV.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1.2. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

5.1.2.1. A referida Comissão de Seleção será formada por 3 integrantes da área cultural designados por Portaria e publicada em Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos.

5.1.2.2. A comissão será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

5.1.2.3. Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital.

5.1.2.4. A decisão da comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

5.1.3. A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios	Pontuaçã o
1 - **Currículo e Portfólio:** Será avaliado o currículo do Proponente, que deve conter os dados mais relevantes da sua história e das atividades culturais, dos projetos e atividades desenvolvidas, detalhando as ações/ atividades / experiência e vivência e o tempo de atuação.	0 a 25 pontos
2 - **Tempo de Existência e/ou Atuação:** Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e atuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.	0 a 25 pontos
3 – Excelência e Relevância Artística Dentro do Contexto Cultural e seu Potencial de Formação de Público: Será avaliado o currículo levando em consideração a excelência e relevância dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público desde a fundação até então. Quanto maior a excelência e relevância, maior a pontuação.	0 a 25 pontos
4 – **Diversidade de Linguagens, de Formas de Expressão Cultural e de Propostas e a Transversalidade da Cultura na Relação com outras áreas como Educação Saúde, Meio Ambiente:**Será avaliado o currículo levando em consideração a diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente. Quanto maior a diversidade de linguagens, formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas, maior a pontuação.	0 a 25 pontos

5.1.5. A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

5.1.5.1. Havendo a necessidade de desempate entre os Proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item I, conforme quadro acima deste Edital. Persistindo o empate, serão utilizados pela ordem os itens II, III e IV.

5.1.5.2. Persistindo o empate, será ganhador o Proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

5.1.6. Em qualquer modalidade, serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do Edital, bem como as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.1.7. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.2. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.1.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.1.2. São considerados parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. DOS RECURSOS

5.3.1. Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta Secretaria, nos prazos estabelecidos no Calendário do item 3.2.3 deste Edital. O recurso deverá ser encaminhado para a Secretaria de Cultura da Barra de Santo Antônio, situada na Avenida Severino Cerqueira Branco, nº 136, Barra de Santo Antônio/AL, através do Formulário de Recurso da Etapa de seleção (ANEXO VI).
5.3.2. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura da Barra de Santo Antônio/AL, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
5.3.2.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
5.3.2.2. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.
5.3.2.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

5.3.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE SELEÇÃO
6.1. O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Currículo do proponente;
c) Portfólio com documentos que comprovem a atuação do agente cultural no Município da Barra de Santo Antônio/AL, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) Declaração de Representação de grupo ou coletivo artístico-cultural, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos sem CNPJ, conforme modelo disponível no Anexo II;
e) Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo III e IV.
f) Cópia do Comprovante de residência municipal atualizado, até 90 dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado) ou de declaração assinada pelo agente cultural;
g) Termo de Consentimento de Coleta de Dados (Anexo V).
Atenção: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) Que se encontrem em situação de rua.
6.1.2 Somado a referida documentação, deverá ser entregue os seguintes documentos, de acordo com a classificação:
6.1.2.1. Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:
I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Cópia de comprovante da Conta bancária de titularidade do AGENTE CULTURAL.

6.1.2.2. Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Regularidade perante o FGTS).

IV - Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.
6.1.2.3. Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**
I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

6.1.3. Todos os documentos de inscrição das PROPOSTAS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
6.1.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
6.1.5. As propostas que não forem inscritas de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento, mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.
6.1.6. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
6.1.7. Não serão permitidas alterações na PROPOSTA inscrita após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
6.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
6.1.9. Quanto às inscrições presenciais, a Secretaria não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdo, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.
6.1.10. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

6.1.11. Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.
6.1.12. Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.
6.1.14. Não serão aceites inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.
6.1.15. A inscrição do neste edital implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.1.16. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
6.2. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.3. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O repasse financeiro referente ao EDITAL fica condicionado ao Termo de premiação cultural assinado.

7.1.2. O termo de premiação cultural, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, visa a reconhecer relevante contribuição de agentes culturais para a cultura nos âmbitos nacional, estadual, distrital ou municipal.

7.1.3. O termo de premiação cultural deverá ser firmado pelo agente cultural e produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública ao premiado.

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS
8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para contemplar o projeto de maior impacto cultura da cidade.
8.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria Municipal de Cultura da Barra de Santo Antônio, observando a necessidade e possibilidade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

9.1.1.O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.barradesantoantonio.al.gov.br/ .
9.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações em Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos e nas mídias sociais oficiais.
9.1.3. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.
9.1.4. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativamente para a Secretaria Cultura especialmente quanto aos documentos apresentados, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
9.1.5. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
9.1.6. O valor deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
9.1.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL** eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
9.1.8. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.
9.1.9. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
9.1.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.
9.1.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Cultura ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
9.1.12. Os atos do presente edital serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos, confere ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.
9.1.13.. Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Paulo Gustavo em Barra de Santo Antonio, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Barra de Santo Antonio, o Governo Federal e a Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do valor (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação e da Secretaria de Cultura.
9.1.14.A responsabilidade da execução das propostas, bem como produção, captação de áudio, postagem em redes sociais, apresentação da proposta, figurino, instrumentos, adereços, cenários, materiais é de total responsabilidade do proponente sem que haja ônus para a Secretaria de Cultura e o Governo Municipal.

9.2 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL
9.2.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a finalização do Plano de Ação inserido na plataforma trasferegov de nº 30882120230005-020708.

9.3.ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II -Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico- Cultural, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso;

Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo V - Termo de Consentimento de Coleta de Dados;
Anexo VI - Formulário de Recurso da Etapa de Seleção;
Anexo VII - Termo de Premiação Cultural

Barra de Santo Antônio, 01 de novembro de 2024

ELOY GONZÁLEZ
Secretário Municipal de Cultura da Barra de Santo Antônio/AL
Portaria Nº 291/2024

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:4F37ABD5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL, vem através da Secretaria Municipal de Cultura, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à. Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, para atender a necessidades da Secretaria de Cultura do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se elo e-mail: setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br ,como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, situada na Av. Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL , do dia 25 ao 28 de novembro de 2024 até as 14hs .

Nº	Especificações	Quantidade	Unidade
01	Empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à. Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022	01	Unidade

Barra de Santo Antônio/AL, 22 de novembro de 2024

ELOY GONZALEZ DNNANTUONI
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:3F9D418F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 11110002/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 022/2024.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da banda ASAS MORENAS, que se apresentará no dia 23/11/2024 em comemoração às festividades da Padroeira do Povoado Cabeça Dantas do Município de Belém/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: AGNALDO ALVIM SILVA (SOL PRODUÇÕES), CNPJ n.º 31.431.904/0001-03.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.

Belém/AL, 21 de novembro de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:392D1932

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **021/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO** do **PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 027//2024**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **ELISANGELA PINHEIRO TAVEIRA MAIA 03814047494,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 16.706.018/0001-43**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 141, Centro, Palmeira dos Índios (AL), CEP 57.600-060**,** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.
Cacimbinhas/AL, 22 de novembro de 2024.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:D692DFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Por este aviso, o Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte torna público para conhecimento dos interessados que lançou edital do Chamamento Público nº 003/2024, para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos em edital e anexos. Período de inscrições: de **25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, das 09hs às 12hs e 14:30hs às 17hs**, na Biblioteca SESI, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, S/N, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP: 57.570-000. Edital/Site: www.cacimbinhas.al.gov.br do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cultura@cacimbinhas.al.gov.br.

Cacimbinhas (AL), 18 de novembro de 2024.

JAMYLLE FERRO SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento.
Portaria nº 433/2024 de 30/10/2024

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:B05624DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Por este aviso, o Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte torna público para conhecimento dos interessados que lançou edital do Chamamento Público nº 004/2024, seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e anexos. Período de inscrições: **de 25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, das 09hs às 12hs e 14:30hs às 17hs**, na Biblioteca SESI, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, S/N, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP: 57.570-000. Edital/Site: www.cacimbinhas.al.gov.br do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cultura@cacimbinhas.al.gov.br.

Cacimbinhas (AL), 18 de novembro de 2024.

JAMYLLE FERRO SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento.
Portaria nº 433/2024 de 30/10/2024

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:B38225D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Por este aviso, o Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte torna público para conhecimento dos interessados que lançou edital do Chamamento Público nº 005/2024, que tem como objetivo a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cacimbinhas/AL com recursos da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) conforme critérios, termos e condições estabelecidos em edital e anexos. Período de inscrições: **De 09 horas do dia [25/11/2025] até 17 horas do dia [29/11/2025], conforme inciso I do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 que rege que a inscrição seja em no mínimo 5 dias uteis**, na Biblioteca SESI, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, S/N, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP: 57.570-000. Edital/Site: www.cacimbinhas.al.gov.br do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cultura@cacimbinhas.al.gov.br.

Cacimbinhas (AL), 18 de novembro de 2024.

JAMYLLE FERRO SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento.
Portaria nº 434/2024 de 30/10/2024

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:CB7B3E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

Por este aviso, o Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte torna público para conhecimento dos interessados que lançou edital do Chamamento Público nº 006/2024, que tem como objetivo a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Município de Cacimbinhas/AL com recursos da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) conforme critérios, termos e condições estabelecidos em edital e anexos. Período de inscrições: **De 09 horas do dia [25/11/2025] até 17 horas do dia [29/11/2025], conforme inciso I do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 que rege que a inscrição seja em no mínimo 5 dias uteis**, na Biblioteca SESI, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, S/N, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP: 57.570-000. Edital/Site: www.cacimbinhas.al.gov.br do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cultura@cacimbinhas.al.gov.br.

Cacimbinhas (AL), 18 de novembro de 2024.

JAMYLLE FERRO SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento.
Portaria nº 434/2024 de 30/10/2024

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:AA2783B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente à cotação, para aquisição de uma empresa de armazenamento de dados em nuvem. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 05112024.011/2024.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:DDB48426

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RESULTADO SUPLEMENTAR 2 DOS EDITAIS 01/2024 E 02/2024.

COMISSÃO AVALIADORA DE PROJETOS
RESULTADO SUPLEMENTAR 2 DOS EDITAIS 01/2024 E 02/2024
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2
Considerando a disponibilidade de recursos e a necessidade de otimizar a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc 2 (PNAB) no município de Colônia Leopoldina, em conformidade com o resultado suplementar, a Comissão Avaliadora resolve aprovar o seguinte:

EDITAL 01 – FOMENTO CULTURAL
Categoria: Artesanato
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

A Comissão reforça que as deliberações seguem rigorosamente os critérios estabelecidos nos editais e visam garantir a correta e transparente destinação dos recursos públicos para a promoção e fomento das iniciativas culturais no município.

Colônia Leopoldina, 22 de novembro de 2024

SILVIO CÉSAR
Presidente da Comissão Avaliadora Dos Projetos

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:1DCE0CEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 47, de 08 de novembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, demais normas vigentes e,

Considerando que, a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas tem por escopo primacial assegurar os princípios de uma gestão democrática e participativa;
Considerando a necessidade de se fazer novas adequações na redação do Decreto Municipal nº 47, de 08 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º e seu parágrafo único, do Decreto Municipal nº 47, de 08 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá nas Unidades de Ensino conjuntas e isoladas que funcionem em 02 (dois) ou 03 (três) turnos.
Parágrafo único. Por meio da Portaria SEMED nº 8, de 12 de novembro de 2024, a Secretaria Municipal de Educação de Craíbas denominou as Unidades de Ensino conjuntas e isoladas que comportam um Diretor-Geral ou um Diretor-Geral e Diretor-Adjunto."
Art. 2º O art. 16 e seus incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 47, de 08 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. A Comissão Especial de Organização e Avaliação será composta por 7 (sete) membros cujas funções não serão remuneradas, sendo:
I - 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
II - 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH); e,
III - 1 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação."
Art. 3º O art. 24, do Decreto Municipal nº 47, de 08 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24. Desde que haja condições administrativas, financeiras e orçamentárias, o Processo Seletivo para escolha de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto ocorrerá nos meses de novembro e dezembro, sendo os candidatos aprovados empossados no mês de janeiro do ano subsequente."
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 80, de 22 de novembro de 2024, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/11/2024).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:DCFB0F2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 150, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 150, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, À ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 45º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

ÁREA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 =(E=587936.4823 m e S=8972080.8899 m (Zona 24L);** ponto este localizado num vértice, com distância de 21,00 metros, até o ponto **P2 =(E=587940.1760 m e S=8972060.2173 m (Zona 24L);** deste segue com distância de 26,00 metros, até o ponto **P3 =(E=587965.7706 m e S=8972064.7905 m (Zona 24L);** deste segue com e distância de 21,00 metros, até o ponto **P4=(E=587962.0769 m e S=8972085.4631 m (Zona 24L);** deste segue com distância de 26,00 metros, até ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 546,00 m² e perímetro de 94,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39ºW** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no Distrito São Sebastião, Delmiro Gouveia-AL, atualmente de propriedade de Djalma Erasmo de Andrade, conforme levantamento cadastral realizado pela Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação.

Art. 3º Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal n°, de 14. de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

Art. 4º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.
Art. 6º Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 18 de novembro de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:FA8CC774

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, À ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO -01 (EEE).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 45º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

ÁREA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro,

Datum – SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 =(E=588208.3651 m e S=8971402.5559 m (Zona 24L);** ponto este localizado num vértice, com distância de 11,00 metros, até o ponto **P2 =(E=588202.5187 m e S=8971411.8735 m (Zona 24L);** deste segue com distância de 11,40 metros, até o ponto **P3 =(E=588212.1752 m e S=8971417.9326 m (Zona 24L);** deste segue com e distância de 11,00 metros, até o ponto **P4=(E=588218.0216 m e S=8971408.6150 m (Zona 24L);** deste segue com distância de 11,40 metros, até ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 125,40 m² e perímetro de 44,80 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39ºW** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à construção de Estação Elevatória De Esgoto -01 (EEE), localizada no Distrito São Sebastião, Delmiro Gouveia-AL, atualmente de propriedade de Lourival Gomes da Silva, conforme levantamento cadastral realizado pela Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação.

Art. 3º Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal n°, de 14. de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

Art. 4º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.
Art. 6º Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 18 de novembro de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:479D3E75

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, À ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO -03 (EEE).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 45º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

ÁREA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 =(E=588776.0568 m e S=8971899.5859 m (Zona 24L));** ponto este localizado num vértice, com distância de 11,00 metros, até o ponto **P2 =(E=588787.0568 m e S=8971899.5859 m (Zona 24L));** deste segue com distância de 11,40 metros, até o ponto **P3 =(E=588787.0568 m e S=8971910.9859 m (Zona 24L));** deste segue com e distância de 11,00 metros, até o ponto **P4=(E=588776.0568 m e S=8971910.9859 m (Zona 24L));** deste segue com distância de 11,40 metros, até ponto **P-01**
início da descrição deste perímetro, encerrando área de 125,40 m² e perímetro de 44,80 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39ºW** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória De Esgoto -03 (EEE), localizada no Distrito São Sebastião, Delmiro Gouveia-AL, atualmente o Município de Delmiro Gouveia detém a posse da área, conforme levantamento cadastral realizado pela Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação.

Art. 3º Autoriza a Secretaria de Administração proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, atendendo ao disposto ainda à Lei Municipal n° , de 14. de julho de 2017, que dispõe sobre organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do município de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

Art. 4º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Delmiro Gouveia autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.
Art. 6º Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 18 de novembro de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:9FEFD7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. – TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 29 de novembro de 2024.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:608654C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0685/2024

PORTARIA N° 0685/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012 e considerando o art. 5º da Lei Municipal Nº1.240/2018, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2024/2026). Os seguintes membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS:
Titular: Cristiana Marques Luna – CPF: 031.176.924-10
Suplente: Sandrea Britto de Oliveira Santos – CPF: 670.726.235-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - SEADRA:
Titular: Renally da Silva Medeiros – CPF: 071.760.294-07
Suplente: Gustavo Antonio Barros de Lima – CPF:146.705.944-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lucas Gabriel Vieira Araujo – CPF: 122.413.984-46
Suplente: Luzia Keylla Cavalcante Brandão – CPF: 026.180.214-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Ariana Alves da Silva - CPF: 102.266.984-24
Suplente: Amália Freire de Menezes Costa - CPF: 091.115.614-32
REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Titular: Maria Luzineide do Nascimento (Cooperativa de Pequenos Produtores Agrícolas dos Bancos Comunitários de Sementes – COPPABACS) - CPF: 716.283.204-00
Suplente: João Pedro de Almeida (Federação Municipal das Associações Com. De Pequenos Agricultores) - CPF: 677.331.584-00.
Titular: José Fernandes dos Santos (Associação dos Criadores de Abelha) - CPF: 383.840.274-04
Suplente: Sâmara Mayara Araújo (Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG) - CPF: 093.997.344-80.

Titular: Enoque Ferreira de Oliveira (Associação Coop Agric. Ass. de Lameirão) - CPF: 958.151.804-59
Suplente: Vania Lucia Silva (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE) CPF: 258.910.495-20.

Titular: Jefferson Arcanjo Lima (Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Boa Vista) CPF: 055.323.354-86
Suplente: Luciene Moura da Silva (Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita) - CPF: 067.420.204-07.

Titular: Welington Domingos da Silva (Cooperativa Agropecuária dos Agricultores do Assentamento Bezerros – Cooperativa Campo Verde) - CPF: 152.680.544-81
Suplente: Alessandro Nogueira Lemos (Instituto Vida na Vida) - CPF: 008.890.174-25.

Titular: João Marcos Vieira dos Santos (Associação Beneficente Nossa Senhora doRosário – ABNSR) - CPF: 121.485.744-26
Suplente: Erivan Rodrigues Lima (Paróquia Nossa Senhora do Rosário) - CPF: 677.399.464-00

Titular: Lucineide Oliveira dos Santos Silva (Instituto São Marcos) - CPF: 803.717.284-87
Suplente: Vacância

Titular: Alessandro de Lucena Alves (Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil) - CPF: 019.166.174-09
Suplente: Vacância.

DIRETORIA EXECUTIVA:
Presidente: Maria Luzineide do Nascimento – CPF: 716.283.204-00 (Cooperativa de Pequenos Produtores Agrícolas dos Bancos Comunitários de Sementes – COPPABACS) **Vice-Presidente:** Enoque Ferreira de Oliveira – CPF: 958.151.804-59 (Associação Coop Agric. Ass. de Lameirão)
Secretária Executiva: Maria Hélia Lisboa Campos – CPF: 082.451.795-40 (Secretaria de Assitência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH).
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia – AL, 22 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A8EBA41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0686/2024

PORTARIA N° 0686/2024

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente do município:

Jane Cleide Nunes Vilarinho
Joelma Melo da Silva Costa
Alba Feitosa de Oliveira
Maria Bezerra de Andrade
Lienailde Gonçalves Ribeiro

Art. 2º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A Comissão nomeada será responsável somente pelo Processo Seletivo da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida até a homologação do resultado final.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de outubro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:27977A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0687/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0687/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, pagamento retroativo referente ao piso salarial da enfermagem - SAMU, aos servidores listados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Complemento mensal União - Maio
24044	Aline Maria Souza	Técnico De Enfermagem	R$ 855,05
14609	Erick Jose Gomes da Silva	Técnico De Enfermagem	R$ 1.610,73
24102	Jennifer Botolo da Silva	Técnico De Enfermagem	R$ 855,05
24048	Maria da Conceicao de Araujo Freire Moreira	Técnico De Enfermagem	R$ 855,05
24125	Sargerlando Rodrigues de Deus	Técnico De Enfermagem	R$ 1.610,73
		Total	R$ 5.786,61

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FCA1B55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº051/2024

Termo de Colaboração nº051/2024
Data da assinatura: 22/11/2024
Vigência: 12 meses
Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Projeto: Promoção da Inclusão V
OSC: Associação os Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG
CNPJ: 08.209.037/0001-36
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Fonte de recurso: FMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F90C5BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº051/2024

Termo de Colaboração nº051/2024
Data da assinatura: 22/11/2024
Vigência: 12 meses
Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Projeto: Promoção da Inclusão V
OSC: Associação os Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG
CNPJ: 08.209.037/0001-36
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Fonte de recurso: FMAS

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A62428B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **018/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **DLIRA COMERCIO LTDA (CNPJ/MF nº 47.033.290/0001-33)** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:54F1BFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **019/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **MACELA CABRAL DA SILVA (M C PNEUS E MOTO PECAS) (CNPJ/MF nº 27.412.049/0001-08)** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:5606B284

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Por este aviso, o Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados que lançou edital do Chamamento Público nº 004/2024, para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. Período de inscrições: de **26 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, das 08hs às 12hs e 14:00hs às 17hs**, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro, CEP 57.560-000, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000. **Edital/Site: www.doisriachos.al.gov.br/** do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: **cultura@doisriachos.al.gov.br**

JADRIANO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento.
Portaria nº 058/2024 de 25/10/2024

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:243CA16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Por este aviso, o Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados que lançou edital do Chamamento Público nº 005/2024, para a seleção de projetos artísticos nas áreas de Artesanato, cultura popular dança ou qualquer outra manifestação cultural ligada a economia solidária, sendo as propostas para serem executadas conforme calendário desenvolvido pelo departamento de cultura com recursos da lei complementar 195/2022 (Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. Período de inscrições: de **26 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, das 08hs às 12hs e 14:00hs às 17hs**, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro, CEP 57.560-000, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000. **Edital/Site: www.doisriachos.al.gov.br/** do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: **cultura@doisriachos.al.gov.br**

JADRIANO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento.
Portaria nº 058/2024 de 25/10/2024

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:4C5AD1CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares.
PROCESSO: 1028.0001.053/2024.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166- 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:0EF7A7E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço por Item. **DATA E HORA: 05 de dezembro de 2024 às 09h00min. LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (veículos, informática, eletrodomésticos/eletroeletrônicos) destinados ao Centro de Referência de Especializado de Assistência Social – CREAS, oriundos de recursos da Emenda Parlamentar nº 2703007202230002. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 22 de novembro de 2024.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:A6019190

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à uma aquisição de gêneros alimentícios por chamada pública. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:E58A9454

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2024
PROCESSOADMINISTRATIVO N° 10150014/2024.

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **10150014/2024**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de

apresentação artística para os festejos de carnaval do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **SMART EVENTOS LTDA,** com o CNPJ sob n° 41.601.214/0001-09, localizada na Rua Aurenio Nunes Vasconcelos, 130, C, Muribara, São Lourenço da Mata/PE. **Valor Global: R$**35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 20 de novembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:1D6E677A

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10150015/2024.

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **10150015/2024**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de carnaval do Município de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** com o CNPJ sob n° 19.499.619/0001-10, localizada na Rua José Cardoso Pimentel, 83, sala 02, Vila Alabama, São Paulo/SP. **Valor Global: R$**65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 20 de novembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:474B5A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10150014/2024

CONTRATO Nº 132/2024
Objeto: Contratação da apresentação artística (Show): "SMART EVENTOS LTDA", que será realizada no dia 29 de novembro de 2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: SMART EVENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 41.601.214/0001-09.
O preço global deste contrato é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
13.122.00016.006 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA INC. FESTAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 dias (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).
Igreja Nova/AL, em 20 de dezembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

SMART EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:BB0EB346

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10150015/2024

CONTRATO Nº 131/2024
Objeto: Contratação da apresentação artística (Show): "FINO TOM PRODUÇÕES EVENTOS LTDA", que será realizada no dia 07 de dezembro de 2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: FINO TOM PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 19.499.619/0001-10.
O preço global deste contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMATICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
13.122.00016.006 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA INC. FESTAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 dias (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Igreja Nova/AL, em 20 de dezembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

FINO TOM PRODUÇÕES EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9B62913E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **31/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **09260025/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: **A Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro, CEP 57.280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima

Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° XXX.XXX.XXX.XX, portadora do RG n° X.XXX.XX SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista, s/n, zona rural, Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP**, CNPJ N° **31.619.973/0001-37**, com sede na Rua da Providencia, n° 407, Centro, Igreja Nova/AL, CEP 57.280-000, Telefone: 82 3355-2025 / 9 99635490, E-mail: *cootranspigrejanova@hotmail.com*, representada neste ato pelo Sr. **José Rubens dos Santos Messias**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXX.XXX.XXX.XX DETRAN/AL, residente e domiciliado no Povoado Capoeira, S/N, Zona Rural, São Sebastião/AL, para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **Contrato Nº 39/2021**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo acima indicado, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 39/2021, que passa a ter sua vigência estendida por mais **12** (**doze**) **meses**, com **termo inicial** a contar de **19 de outubro de 2024** e **termo final** em **19 de outubro de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 39/2021 e seus respectivos termos aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Igreja Nova/AL em 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL (Contratante) ***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA*** Prefeita	***COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOOTRANSP*** Contratado

Testemunhas

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B6AB0FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **26/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **09060023/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: **A Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro, CEP 57.280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° XXX.XXX.XXX.XX, portadora do RG n° X.XXX.XX SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista, s/n, zona rural, Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP**, CNPJ N° **31.619.973/0001-37**, com sede na Rua da Providencia, n° 407, Centro, Igreja Nova/AL, CEP 57.280-000, Telefone: 82 3355-2025 / 9 99635490, E-mail: *cootranspigrejanova@hotmail.com*, representada neste ato pelo Sr. **José Rubens dos Santos Messias**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXXXXXX DETRAN/AL, residente e domiciliado no Povoado Capoeira, S/N, Zona Rural, São Sebastião/AL, para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **Contrato Nº 42/2020**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo acima indicado, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 42/2020, que passa a ter sua vigência estendida por mais **12** (**doze**) **meses**, com **termo inicial** a contar de **20 de outubro de 2024** e **termo final** em **20 de outubro de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 42/2020 e seus respectivos termos aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Igreja Nova/AL em 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL (Contratante) ***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA*** Prefeita	***COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOOTRANSP*** Contratado

Testemunhas

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:FF3AFBEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 224 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: REVOGA A LEI Nº 162/21, PASSANDO A DISPOR SOBRE A COMPOSIÇÃO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO, DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INHAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Inhapi, no uso de suas atribuições legai, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 1º As funções de Direção e Diretor Adjunto das escolas da rede pública municipal serão exercidas por profissionais do magistério, escolhidos mediante processo seletivo na forma desta lei e das demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único: Caberá aos aprovados no processo seletivo coordenar o processo pedagógico e administrativo da Escola, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. O processo seletivo terá validade de 02 anos prorrogado, uma vez, por igual período.
Parágrafo único: Caberá ao prefeito municipal homologar o processo seletivo.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado assumirá o cargo pelo período de 02 anos, podendo ser prorrogado, a critério do Secretário de Educação uma única vez, por igual período.

§ 1º Nada obsta que havendo novo processo seletivo o diretor e diretor adjunto possa participar, respeitando o limite de 02 (dois) mandatos consecutivos;

§ 2º Dispensa motivação a não prorrogação.
Art. 4º O candidato a vaga deverá no momento da inscrição do processo seletivo apresentar a chapa com todos os candidatos a demais cargos e optar por concorrer ao cargo de Diretor ou Diretor Adjunto , não podendo concorrer a ambos,

§ 1º Nas escolas com número entre 150 (cento e cinquenta) e 400 (quatrocentos) alunos regularmente matriculados, será aprovado 1 (um) diretor.

§ 2° Nas escolas com número de 401 (quatrocentos e um reais) a 1.000 (mil) alunos regularmente matriculados, serão aprovados 1 (um) diretor e 1 (um) diretor adjunto.

§ 3° As Escolas com número acima de 1.000 (mil) alunos regulamente matriculados, serão aprovados 1(um) diretor e 2 (dois) diretores adjuntos.

§ 4º Para os fins determinados nos parágrafos anteriores, o número de alunos de cada escola será igual ao número de matrículas ali existentes no primeiro dia útil do mês previsto para inscrição no processo seletivo.

Art. 5º Os candidatos aprovados no processo seletivo serão nomeados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Educação dará posse aos aprovados no processo seletivo, após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Art. 6º O processo seletivo referido no artigo 1º desta Lei será aberto mediante edital do Secretário Municipal da Educação.

§ 1º Após o ato referido no caput deste artigo, caberá aos membros da chapa que deseja concorrer aos cargos de Diretor e Diretor adjunto da Escola, realizar a inscrição e se submeter a todas as etapas do processo seletivo.

§ 3º O processo seletivo terminará em até 60 (sessenta) dias após a publicação do edital que o deflagrou.

Art. 7º O Secretário Municipal de Educação designará uma Comissão para coordenar o processo seletivo, assim constituída:

I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicados pelo Secretário Municipal da Educação;
II - 02 (dois) profissionais do magistério, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas;
III - 01 (um) representante de pais, de cada escola onde irá acontecer o processo seletivo, integrantes de Conselho da Escola, indicados por seus pares;
IV - 02 (dois) servidores públicos municipais, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Inhapi;

§ 1º A Comissão do processo seletivo será presidida por um dos membros, designado pelo Secretário Municipal da Educação.
§ 2º Os membros da Comissão do processo seletivo poderão ser substituídos até 24 horas antes do início da análise do projeto e dos títulos.
§ 3º Aos membros da Comissão do processo seletivo é vedada, em caráter absoluto, a participação no pleito.
§ 4º A Comissão do processo seletivo será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos.

Art. 8º A Comissão do processo seletivo terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o documento de regulamentação da organização e funcionamento do processo seletivo a ser decretado pelo Poder Executivo Municipal;
II – Coordenar, acompanhar e assessorar técnica e juridicamente o processo seletivo;
III – Divulgar o processo seletivo e cronograma das atividades correlatas;
IV – Deferir ou indeferir a inscrição do candidato ao processo seletivo, até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a análise dos títulos;
V - Julgar os recursos interpostos;
VI - Receber, analisar e julgar denúncias referentes ao processo seletivo;
VII - proclamar os aprovados, informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal, para fins do disposto no caput do artigo 3º desta Lei;
VII - resolver, ouvido o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo seletivo.

Parágrafo único. O desempenho das atividades da Comissão do processo seletivo é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade, para os servidores municipais, sobre o exercício das demais atribuições do cargo público.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º Após o lançamento do edital de deflagração do processo seletivo, caberá ao Secretário de Educação Municipal:

I - Encaminhar 02 (duas) cópias para cada escola, devendo o diretor em exercício afixar uma no átrio da repartição;
II – Afixar cópia do edital no átrio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10º Não havendo inscritos no processo seletivo, a Comissão do processo seletivo republicará o edital estendendo o período de inscrição por mais 30 dias.

§ 2º Persistindo a ausência de inscrição no processo seletivo, poderá o Secretário de educação designar diretor e diretor adjunto.

Art. 11. É obrigatório a cada participante entregar, no prazo de 15 dias, contados a partir da inscrição, uma Proposta de Trabalho que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal da Educação, o qual será pontuado pela comissão, conforme dispõe o art. 11, IV, desta lei.

Art. 12. Além do projeto de trabalho, caberá ao candidato entregar os títulos, haja vista que será aprovado no processo seletivo aquele que tiver maior pontuação na proposta de trabalho juntamente com os títulos.

Art. 13. São considerado títulos, para os fins desta Lei:

I – Diploma de pós-graduação Lato Sensu (especialização e MBA);
II – Diploma de metrado;
III – Diploma de doutorado;
IV – Diploma de pós-doutorado;
V – Publicação de livros ou artigos;
VI – Experiência profissional;
Art. 14. São atribuições da Comissão do Processo Seletivo:
I – Atribuir a pontuação a cada título do artigo anterior;

II – Atribuir o limite de pontos a cada título;
III – Atribuir, no caso da experiência profissional, a pontuação para cada ano completo, podendo limitar até 20 anos de experiência;
IV – Atribuir pontuação adequada a Proposta de Trabalho que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal da Educação
V - Acompanhar todo o processo seletivo.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS

Art. 15. Poderá participar do processo seletivo para os cargos de Diretor e Diretor Adjunto os integrantes do Quadro do Magistério em efetivo exercício na escola, desde que:

I – Seja licenciado e pós graduado na área da Educação, com diploma devidamente registrado no órgão competente;
II – Tenha pelo menos 05 (cinco) anos de atividades de magistério na rede de ensino de Inhapi;
III - Tendo 02 (dois) cargos em Escolas Municipais distintas, a inscrição no processo seletivo ocorrerá em apenas uma delas;
IV - Não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores a inscrição no processo seletivo;
V - Possua disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, observado o seguinte:

a. O Diretor deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, respeitada sua carga de trabalho de 40 horas semanais;

b. O Diretor Adjunto deverá substituir o Diretor em seus impedimentos e deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, considerando como prioritário no desempenho de suas atribuições, a gestão das atividades noturnas exercidas na Escola, respeitada a jornada de trabalho de 40 horas semanais a critério da Secretaria Municipal de Educação;

c. Nas Escolas com 02 (dois) Diretores Adjuntos e oferta de período noturno, um deles, a critério do Diretor, estará sujeito ao disposto na alínea b deste artigo.

VI - Não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível.
VII – Esteja regular perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar a comissão, no prazo estipulado, todos os títulos, inclusive a Proposta obrigatória de Trabalho que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal da Educação, os quais serão pontuados pela comissão conforme disposto no art. 10 e 11 desta lei.

§ 2º Não poderão se inscrever às funções de Diretor e Diretor Adjunto na mesma escola, profissionais do magistério que sejam cônjuges ou companheiros, ou ainda que guardem entre si parentesco até o segundo grau.

§ 3º Os candidatos não se afastarão das funções do cargo durante o processo seletivo, inclusive o Diretor e o Diretor Adjunto que pretenderem concorrer novamente ao cargo.

Art. 16. É proibido ao candidato ao processo seletivo:

I – Coagir ou aliciar membro da comissão do processo seletivo;
II - Usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a escolha dos membros da comissão, com base nos critérios objetivos disposto nesta lei, ainda que os fins visados não sejam atingidos;
III - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso para fins no processo seletivo;
IV - Ao membro da comissão praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação do processo seletivo;

Parágrafo único: Estará sujeito a responder penal e administrativamente o candidato que declarar informação falsa ou inidônea, com o objetivo de obter pontuação no processo seletivo.

Art. 17. Qualquer pessoa poderá denunciar, por escrito, ato relacionado ao processo seletivo que seja contrário às disposições desta Lei, desde que protocolado junto à Comissão, em vinte e quatro horas do ocorrido.

§ 1º As denúncias não terão efeito suspensivo;
§ 2º A Comissão do processo seletivo analisará e julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso, podendo requisitar, documentos ou esclarecimentos que julgar pertinentes.
§ 3º O Presidente da Comissão poderá determinar a realização de diligências, designando membros da Comissão para tanto.
§ 4º As decisões da Comissão Eleitoral são irrecorríveis
§ 5º Denúncias anônimas não são conhecidas.

Art. 18. Constatados indícios de Irregularidades funcional a Comissão do processo seletivo encaminhará o feito à Procuradoria Geral do Município.

Art. 19. Nos casos de anulação do processo seletivo, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão, promover novo processo seletivo na respectiva Escola, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão da anulação.

Art. 20. Tramitando regularmente todo processo seletivo será considerado classificado o candidato com maior pontuação, incluindo os títulos e a nota do projeto de trabalho;

Art. 21. Após a aprovação no processo preparatório as chapas classificadas irão para a aprovação da comunidade escolar através do voto.

TÍTULO V
CAPÍTULO I
DO APROVADO

Art. 22. Resolvidos os pedidos de impugnações e recursos, a Comissão proclamará os aptos a seguir para a aprovação da comunidade escolar.

Art. 23. O diretor juntamente com Diretor adjunto aprovado deverá:

I - Apresentar um Plano de Ação consoante parâmetros e indicadores de qualidade e demais diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, a ser desenvolvido ao longo dos 02 anos de exercício, construído com todos os segmentos da Comunidade Escolar, tendo como fundamento a Proposta de Trabalho mencionada no art. 11 desta lei;
II - Participar de capacitação específica em gestão escolar ofertada pela Secretaria Municipal da Educação.

TÍTULO VI
CAPÍTULO I
DAS VANTAGENS E GRATIFICAÇÕES

Art. 24. Os ocupantes de cargo do Magistério selecionados para exercer a função de Diretor e Diretor Adjunto de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus a vantagens e gratificações especificadas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino (PCCV) - Lei nº 56/2015, artigo 31, incisos I ao IV, parágrafos § 1º, § 2º e § 3º.

TÍTULO VII
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Dar-se-á a convocação do Diretor Adjunto para assumir a função de Direção no caso de morte, renúncia ou impedimento legal do Diretor.

§ 1º Vagando a função de Diretor e assumindo o Diretor Adjunto, assumirá o cargo de novo Diretor Adjunto, dentro do período de

validade do processo seletivo, o qual será nomeada pela Secretária Municipal de Educação.
§ 2º Tratando-se de Escola que possua 02 (dois) Diretores Adjuntos, assumirá como Diretor aquele com maior pontuação no processo seletivo, inclusive obedecendo as regras de desempate do art. 21 desta lei;
§ 3º Não será permitida a permuta de funções do Diretor e do Diretor Adjunto.

Art. 26. Vagando, simultaneamente, as funções de Diretor e Diretor Adjunto, serão nomeados um Diretor e um Diretor adjunto pela Secretária Municipal de Educação, e se a vacância se der em período inferior a 01 (um) ano, será aberto novo processo de escolha.

Art. 27. Em nenhuma hipótese o diretor e diretor adjunto 02 (dois) mandatos consecutivos;

Art. 28. Os casos de prorrogação ficaram a critério do Secretário de Educação Municipal.

TÍTULO VIII
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Na Escola em que não houver programas e projetos no período noturno, autorizados pela Secretaria Municipal da Educação, o Diretor Adjunto atenderá somente o turno diurno.

Art. 30. No caso de criação de Escola nova deverá ser lançado processo seletivo para escolha de diretor e diretor adjunto, após a designação de todos os funcionários que farão parte daquela instituição, dispensando a exigência do art. 15, III, por ser incompatível.

Art. 31. O Diretor e/ou o Diretor Adjunto poderão ser afastados de suas funções, por ato do Secretário Municipal da Educação e com suspensão da função gratificada, durante o trâmite de processo administrativo, quando figurar(em) como denunciado(s) por prática de atos que configurem irregularidade funcional

Parágrafo único. Verificada situação ensejadora do afastamento provisório do Diretor e do Diretor Adjunto, conforme caput deste artigo caberá ao Secretário Municipal da Educação indicar a substituição para ambas as funções.

Art. 32 Perderá o mandato o Diretor e/ou o Diretor Adjunto quem receber penalidade administrativa durante a gestão.

§ 1º Quando a perda do mandato for para o Diretor e o Diretor Adjunto aplicase o disposto no artigo 26 desta lei.
§ 2º Quando a perda do mandato for apenas para o Diretor aplica-se o disposto no artigo 25 desta lei.

Art. 33. A denúncia de irregularidades na gestão deverá se dar por escrito e poderá ser formulada por qualquer membro da Comunidade Escolar perante a Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. Haverá uma apuração preliminar imediata ao conhecimento dos fatos que será promovida perante a Secretaria Municipal da Educação, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado sobre o que se verificou.

Art. 34. Na transição no exercício do cargo, o Diretor e o Diretor Adjunto em exercício deverão entregar aos sucessores selecionados, até o último dia letivo do ano, relatório sobre a situação da Escola, bem como acervo documental, inventário patrimonial e material e devidas prestações financeiras, com cópia para a Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º Sendo nomeado pela 2º vez, após aprovação em novo processo seletivo, o Diretor convocará o Conselho da Escola, para se reunirem até o último dia letivo do ano em que se realizou o processo seletivo, para apresentar a documentação mencionada no caput deste artigo.

§2º Será considerado descumprimento do dever funcional sujeito a processo administrativo disciplinar a infração ao disposto no caput deste artigo.

Art. 35. Será imediatamente exonerado do cargo de Diretor ou Diretor Adjunto da Rede Municipal de Ensino, o servidor que, após selecionado assumir os mesmos cargos em outra esfera do Poder Público.

Art. 36. Compete a Comissão do processo seletivo resolver, ouvido o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo seletivo.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 162/21 bem como todas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 22 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:A7C2D058

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 225 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: nomeia o Plenário da Câmara de Vereadores de Inhapi.

O Prefeito do Município de Inhapi, no uso de suas atribuições legai, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Inhapi passa a se chamar "PLENÁRIO AGNELO TENÓRIO CAVALCANTE'.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 22 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:2D7DA572

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
ERRATA DO DECRETO N°23, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Correção de erro formal

CORREÇÃO:

Onde se lê "**Regulamentação do Setor de Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil no município de Inhapi- AL.**",

Agora leia-se "**Regulamentação do Setor de Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Inhapi- AL"**

Inhapi/AL, 22 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:15001687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024 SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240717.013** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de bebedouros de coluna
CONTRATADO: empresa **CARDOSO & MARTINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 32.893.498/0001-55, com sede na Rod AL 220, 2150, Letra B, Deputado Nezinho, Arapiraca-AL, CEP. 57.307-610.
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano contados a partir da divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei n° 14.133, de 2021 na forma do artigo 105 da Lei de Licitações
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais),
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **077/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 22 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A7FE4772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 058A/2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **AGÊNCIA CARCARÁ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 30.007.969/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **058A/2022**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **058A/2022**fica prorrogado por **mais 12 (doze)** meses, contados a partir do dia **16/11/2024** data de expiração do contrato original**,** vigorando até o dia **16/11/2025**.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **058A/2022**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **058A/2022** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** pela Contratante, e o(a) Srº**. JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO NETO**, pela Contratada.

Celebrado em: 14 de novembro de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:11B0B2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 108/2024, PROC. ADM. Nº. 1104.015/2024 -SECULT

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO LUMINOSA E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO,** visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de **Cultura e Lazer** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 22 de novembro de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D3999F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 066/2024

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **69.950.913/0001-75**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a readequação dos preços registrados firmados no contrato **Inhapi-AL n° 066/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023**
Os valores reequilibrados seguiram o disposto a seguir.

O valor contratual unitário, que era de 1,76 (um real e setenta de seis centavos) para o item 1.1 do Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) para o item 1.2 do Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2042, passar a ser de R$ 13,01 (treze reais e um centavo).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para o item **1.4** Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 15,44 (quinze reais e quarenta e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para o item **1.5** e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 12,24 (doze reais e vinte e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,22 (um real vinte e dois centavos) para o item 1.7. e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,65 (um reais e sessenta e cinco centavos) para o item 1.8, e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos) para o item 1,10, e respectivo objeto e item do Lote II

(cota reservada) do contrato nº. 066/2024 passar a ser de R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos)
O valor contratual unitário, que era de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) para o item 1.11 do Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) para o item 1.13 Lote I Lote II (cota reservada do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos),

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) para o item 1.16, Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,16 (dezesseis centavos) para o item 1.23, Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,21 (vinte e um centavos) para o item 1.24 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) para o item 1.25, Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato nº. 066/2024 passar a ser de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de 1,23 (um real e vinte três centavos) para o item 1.26, Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato nº 066/2024passar a ser de R$ 2,28 (dois reais e vinte oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) para o item 1.30, Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos).

7O valor contratual unitário, que era de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para o item 1.35 e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada), do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos)

O valor contratual unitário, que era de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) para o item 1,.39, Lote I e e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato nº 066/2024passar a ser de R$ 17,35 (dezessete reais e trinta e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,13 (treze centavos) para o item 1.40, Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,21 (vinte e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,07 (sete centavos) para o item 1.41, Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato nº 066/2024passar a ser de R$ 0,09 (nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,07 (sete centavos) para o item 1.42, Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato nº 066/2024passar a ser de R$ 0,08 (oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) para o item 1.46, Lote I e e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada)) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,10 (um real e dez centavos) para o item 1.52, Lote I e e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato n.º 066/2024 passar a ser de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,00 (um real) para o item 1.59, Lote I e e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 1,49 (um real e quarenta nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para o item 1.63, Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 15,10 (quinze reais e dez centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,38 (trinta e oito centavos) para o **item 1.64** Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada)) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 0,92 (noventa e dois centavo).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para o **item 1.72** lote I do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 9,98 nove reais e noventa e oito centavos)

O valor contratual unitário, que era de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para o item **1. 73** Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) para o item 1.74 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato n. 066/2024 passar a ser de R$ 27,46 (vinte e sete reais e quarenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos) para o item 1.75 e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada)) do contrato n. 066/2024 passar a ser de 65,33 (sessenta e cinco reais por trinta e três reais).

O valor contratual unitário, que era de R$ 200,00 (duzentos reais) para o item 1.77 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 559,52 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) para o item 1.79 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos) para o item 1.80 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 1,08 (um real e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para o item 1.86 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,15 (um real e quinze centavos) para o item 1.92 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos).

Valor contratual unitário, que era de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para o item 1.99, Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,07 (sete centavos) para o item 1.101 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 0,21 (vinte e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para o item 1.102 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para o item 1.105 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos).
O valor contratual unitário, que era de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) para o item 1.110 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 9,24 (nove reais e vinte quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,23 (vinte e três centavos) para o item 1.112 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 0,39 (trinta e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,11 (onze centavos) para o item 1.115 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 0,28 (vinte e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,13 (treze centavos) para o item 1.116 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 0,39 (trinta e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,20 (vinte centavos) para o item 1.117 do Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 0,38 (trinta e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) para o item 1.118 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,15 (quinze centavos) para o item 1.123 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 0,19 (dezenove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para o item 1.125 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 5,50 (cinco e reais e cinquenta centavos) para o item 1.126 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 12,19 (doze reais e dezenove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para o item 1.129 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 10,09 (dez reais e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,00 (um real) para o item 1.137 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para o item 1.139 Lote I e respectivo objeto e item do Lote II (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,04 (quatro centavos) para o item 3.1 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato 066/2024 passar a ser de R$ 0,06 (seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,04 (quatro centavos) para o item 3.6 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,09 (nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para o item 3.8 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) para o item 3.9 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,89 (oitenta e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) para o item 3.10 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,70 (setenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,55 (um real cinquenta e cinco centavos) para o item 3.11 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,95 (um real noventa e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0.32 (trinta e dois centavos) para o item 3.16 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,60 (sessenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,05 (cinco centavos) para o item 3.18 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,07 (sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,08 (oito centavos) para o item 3.19 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,16 (dezesseis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) para o item 3.20 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) para o item 3.21 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 7,00 (sete reais) para o item 3.22 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para o item 3.23 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) para o item 3.24 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para o item 3.25 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,74 (setenta e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,03 (três centavos) para o item 3.27 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos) para o item 3.29 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) para o item 3.37 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos).
O valor contratual unitário, que era de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para o item 3.38 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 11,06 (onze reais e seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para o item 3.39 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para o item 3.43 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,41 (quarenta e um centavos) para o item 3.48 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,73 (setenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,26 (vinte e seis centavos) para o item 3.49 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,97 (noventa e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para o item 3.50 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,00 (dois reais) para o item 3.54 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,06 (seis centavos) para o item 3.56 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,11 (onze centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,10 (um real e dez centavos) para o item 3.57 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada)do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,17 (dezessete centavos) para o item 3.59 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada)do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,23 (vinte e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) para o item 3.60 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) para o item 3.61 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,07 (sete centavos) para o item 3.66 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,09 (nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,04 (quatro centavos) para o item 3.67 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,10 (dez centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,05 (cinco centavos) para o item 3.68 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,15 (quinze centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos) para o item 3.71 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 48,03 (quarenta e oito reais e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,11 (onze centavos) para o item 3.72 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,21 (vinte e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,19 (dezenove centavos) para o item 3.74 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para o item 3.75 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,11 (onze centavos) para o item 3.79 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,22 (vinte e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,05 (um real e cinco centavos) para o item 3.81 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 2,01 (dois reais e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,06 (seis centavos) para o item 3.82 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de 0,14 (quatorze centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,04 (quatro centavos) para o item 3.83 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de 0,06 (seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para o item 3.88 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) para o item 3.89 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,03 (três centavos) para o item 3.91 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) para o item 3.94 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,17 (dezessete centavos) para o item 3.95 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para o item 3.109 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) para o item 3.112 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).
O valor contratual unitário, que era de R$ 0,05 (cinco centavos) para o item 3.113 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,09 (nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,14 (quatorze centavos) para o item 3.115 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,20 (vinte centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,17 (dezessete centavos) para o item 3.116 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,21 (vinte e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) para o item 3.117 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item 3.118 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,14 (um real e quatorze centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,96 (noventa e seis centavos) para o item 3.120 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 2,09 (dois reais e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) para o item 3.121 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) para o item 3.125 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 10,82 (dez reais e oitenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para o item 3.128 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,05 (cinco centavos) para o item 3.136 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,10 (dez centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) para o item 3.138 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,12 (doze centavos) para o item 3.139 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,20 (vinte centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,20 (vinte centavos) para o item 3.144 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,38 (trinta e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,06 (seis centavos) para o item 3.145 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,08 (oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para o item 3.146 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,16 (dezesseis centavos) para o item 3.147 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,30 (um real e trinta centavos) para o item 3.148 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 4,01 (quatro reais e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) para o item 3.151 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,11 (onze centavos) para o item 3.153 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,28 (vinte e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,14 (quatorze centavos) para o item 3.154 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,36 (trinta e seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) para o item 3.155 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) para o item 3.156 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) para o item 3.157 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) para o item 3.158 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,00 (dois centavos) para o item 3.160 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,04 (quatro centavos) para o item 3.165 Lote III e respectivo objeto e item do Lote IV (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,06 (seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) para o item 5.5 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 16,86 (dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) para o item 5.6 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,05 (cinco centavos) para o item 5.7 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,10 (dez centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,06 (seis centavos) para o item 5.8 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,10 (dez centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,05 (cinco centavos) para o item 5.9 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,09 (nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,05 (cinco centavos) para o item 5.10 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,12 (doze centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,06 (seis centavos) para o item 5.11 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,11 (onze centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para o item 5.13 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 8,46 (oito reais e quarenta e sei centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) para o item 5.14 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 11,28 (onze reais e vinte e oito centavos) para o item 5.15 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos centavos) para o item 5.21 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 8,01 (oito reais e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) para o item 5.23 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o item 5.24 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 11,82 (onze reais e oitenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para o item 5.26 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 16,01 (dezesseis reais e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) para o item 5.28 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 14,47 (quatorze reais e quarenta e sete centavos) para o item 5.32 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 27,31 (vinte e sete reais e trinta e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,73 (setenta e três centavos) para o item 5.56 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 13,91 (treze reais e noventa e um centavos) para o item 5.57 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 40,32 (quarenta reais e trinta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) para o item 5.60 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 11,56 (onze reais e cinquenta e sei centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para o item 5.61 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 13,76 (treze reais e setenta e seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) para o item 5.63 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) para o item 5.65 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,01 (um real e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,02 (seis reais e dois centavos) para o item 5.66 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 13,07 (treze reais e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 16,62 (dezesseis reais e sessenta e dois centavos) para o item 5.71 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 30,63 (trinta reais e sessenta e três centavos). OBS: FLÁVIO OLHAR PLANILHA

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) para o item 5.73 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) para o item 5.81 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 18,21 (dezoito reais e vinte e um centavos) para o item 5.111 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 30,79 (trinta reais e setenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos) para o item 5.114 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 18,37 (dezoito reais e trinta e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) para o item 5.121 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 13,15 (treze reais e quinze centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 22,35 (vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) para o item 5.122 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 85,62 (oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) para o item 5.124 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) para o item 5.125 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,48 (dois reais e quarenta oito centavos) para o item 5.126 Lote V e respectivo objeto e item do

Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,20 (vinte centavos) para o item 5.129 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,20 (vinte centavos) para o item 5.130 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,26 (vinte e seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,20 (vinte centavos) para o item 5.131 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,30 (trinta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,20 (vinte centavos) para o item 5.132 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,09 (nove centavos) para o item 5.133 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,21 (vinte e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,04 (quatro centavos) para o item 5.134 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 9,61 (nove reais e sessenta e um centavos) para o item 5.137 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 33,25 (trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 11,00 (onze reais) para o item 5.138 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 33,25 (trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) para o item 5.139 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 33,25 (trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,98 (noventa e oito centavos) para o item 5.140 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,98 (noventa e oito centavos) para o item 5.141 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,98 (noventa e oito centavos) para o item 5.142 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 65,26 (sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para o item 5.151 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 134,21 (cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 65,26 (sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para o item 5.152 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 168,09 (cento e sessenta e oito reais e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 100,53 (cem reais e cinquenta e três centavos) para o item 5.154 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 145,07 (cento e quarenta e cinco reais e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) para o item 5.169 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,30 (trinta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) para o item 5.170 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,28 (vinte e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,16 (dezesseis centavos) para o item 5.171 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,31 (trinta e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,12 (doze centavos) para o item 5.173 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,23 (vinte e três centavos) para o item 5.174 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,62 (sessenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,35 (noventa e oito centavos) para o item 5.175 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,14 (quatorze centavos) para o item 5.176 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,20 (vinte centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,15 (quinze centavos) para o item 5.177 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,38 (trinta e oito centavos) para o item 5.205 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,63 (sessenta e três centavos) para o item 5.206 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,30 (um real e trinta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,43 (quarenta e três centavos) para o item 5.207 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item 5.208 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) para o item 5.209 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para o item 5.223 Lote V e respectivo objeto e item do Lote

VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 7,09 (sete reais e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) para o item 5.224 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 12,28 (doze reais e vinte e oito centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) para o item 5.225 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para o item 5.227 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para o item 5.228 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) para o item 5.229 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 12,24 (doze reais e vinte e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) para o item 5.230 Lote V e respectivo objeto e item do Lote VI (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 17,34 (dezessete reais e trinta e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para o item 7.1 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 11,73 (onze reais e setenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 32,59 (trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para o item 7.4 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos) para o item 7.6 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 25,56 (vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para o item 7.7 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para o item 7.11 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 83,94 (oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) para o item 7.16 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 241,40 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 140,04 (cento e quarenta reais e quatro centavos) para o item 7.17 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 355,30 (trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 109,24 (centos e nove reais e vinte e quatro centavos) para o item 7.18 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).

O valor contratual unitário, que era de R$ 106,44 (cento e seis reais centavos) para o item 7.19 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 106,44 (cento e seis reais e quarenta e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 71,89 (setenta e um reais e oitenta e nove centavos) para o item 7.20 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 111,52 (cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 13,88 (treze reais e oitenta e oito centavos) para o item 7.21 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 21,93 (vinte e um reais e noventa e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.26 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 6,06 (seis reais e seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.27 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.28 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.29 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.30 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.31 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.32 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 23,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.33 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.34 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.35 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 10,03 (dez reais e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 12,05 (doze reais e cinco centavos) para o item 7.39 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 27,03 (vinte e sete reais e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 12,05 (doze reais e cinco centavos) para o item 7.40 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 28,41 (vinte e oito reais e quarenta e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.50 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 6,93 (seis reais e noventa três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.51 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.52 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.53 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 16,71 (dezesseis reais e setenta e um centavos) para o item 7.65 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 39,10 (trinta e nove reais e dez centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 36,32 (trinta e seis reais e trinta dois centavos) para o item 7.66 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 117,13 (cento e dezessete reais e treze centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos) para o item 7.67 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 158,63 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) para o item 7.68 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 306,00 (trezentos e seis reais).

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,02 (seis reais e dois centavos) para o item 7.69 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 10,70 (dez reais e setenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para o item 7.78 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos) para o item 7.86 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 53,44 (cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) para o item 7.89 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 2,09 (dois reais e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) para o item 7.100 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 33,83 (trinta e três reais e oitenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 25,67 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.104 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 53,44 (cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) para o item 7.108 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 17,53 (dezessete reais e cinquenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 457,21 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) para o item 7.126 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 784,60 (setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) para o item 7.127 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 16,83 (dezesseis reais e oitenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 17,28 (dezessete reais e vinte e oito centavos) para o item 7.128 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 37,08 (trinta e sete reais e oito centavos) para o item 7.130 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).

O valor contratual unitário, que era de R$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) para o item 7.131 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 117,13 (cento e dezessete reais e treze centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 65,26 (sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para o item 7.132 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 43,14 (quarenta e três reais e quatorze centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) para o item 7.139 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,06 (dois reais e seis centavos) para o item 7.140 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 3,07 (três reais e sete centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,06 (dois reais e seis centavos) para o item 7.141 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 11,20 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 7.142 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 26,45 (vinte e seis e quarenta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos) para o item 7.144 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 17,32 (dezessete reais e trinta e dois centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos) para o item 7.146 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o item 7.147 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 18,53 (dezoito reais e cinquenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o item 7.151 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 138,64 (cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para o item 7.153 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 320,76 (trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) para o item 7.164 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos).
O valor contratual unitário, que era de R$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) para o item 7.165 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) para o item 7.166 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) para o item 7.173 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 45,73 (quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) para o item 7.174 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) para o item 7.175 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 55,93 (cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) para o item 7.176 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 25,29 (vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) para o item 7.177 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 32,75 (trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) para o item 7.178 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 77,35 (setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos) para o item 7.179 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 20,54 (vinte reais e cinquenta e quatro centavos) para o item 7.183 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 38,93 (trinta e oito reais e noventa e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) para o item 7.184 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 37,40 (trinta e sete e quarenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) para o item 7.185 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 45,73 (quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) para o item 7.186 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 45,73 (quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) para o item 7.187 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) para o item 7.188 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos)

O valor contratual unitário, que era de R$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) para o item 7.189 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 45,73 (quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

O valor contratual unitário, que era de R$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) para o item 7.190 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 45,73 (quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
O valor contratual unitário, que era de R$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) para o item 7.191 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 8,07 (oito reais e sete centavos).
O valor contratual unitário, que era de R$ 53,22 (cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) para o item 7.194 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 117,30 (cento e dezessete reais e trinta centavos).
O valor contratual unitário, que era de R$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três centavos) para o item 7.196 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).
O valor contratual unitário, que era de R$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três centavos) para o item 7.197 Lote VII e respectivo objeto e item do Lote VIII (cota reservada) do contrato nº 066/2024 passar a ser de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO INHAPI nº 066/2024** não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2024), na classificação abaixo.
Unidade Orçamentária: 09.10.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 10.302.0007.6004 – Bloco de Man. Das Ações e Serv. Pub. de Saúde. (Atenção Especializada)
Elemento de Despesa: 33.90.30/1600 – Material de Consumo.
Unidade Orçamentária: 09.10.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 10.301.0007.6012 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Primária) – SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 33.90.30/1600 – Material de Consumo.
Funcional Programática: 10.301.0007.6012 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (Atenção Primária) BLATB.
Elemento de Despesa: 33.90.30/1600 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 09 .10.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 10.303.0007.6013 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde (Assistência Farmacêutica) – BLAFB.
Elemento de Despesa: 33.90.30/1621 – Material de Consumo.
Unidade Orçamentária: 09.10.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 10.122.0007.6017 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.30/1500/01/002 – Material de Consumo.
Unidade Orçamentária: 09.09.09 – Secretaria Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 10.122.0001.6001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.30/1500/01/002 – Material de Consumo.

SIGNATÁRIOS: **Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,** pela Contratante, e o(a) **Sr(a LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA,** pela Contratada.

Celebrado em: 19 de novembro de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F54F0B7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Dispensa de Licitação nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa para digitalização e indexação de documentos. Data início: 25/11/2024. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico camaramunicipaldejunqueiro@hotmail.com ou diretamente neste órgão, situado na Praça Padre Aurélio Góes, S/N – Centro, CEP: 57.270-000, Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:A873BA0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Equipamentos Hospitalares, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 27 de Novembro de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:D2017586

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.04/2024

PREFEITURA DE MARAVILHA/AL.
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.04/2024

O Município de Maravilha/AL, através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Urbanismo e Limpeza Urbana, torna pública a abertura da Chamada Pública nº.04/2024, que tem como objetivo o Credenciamento para Seleção das Associações e/ou Cooperativas de catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, no intuito de firmar Termo de Compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados em Maravilha/AL, CEP: 57.520-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 13h00min do dia 12/12/2024.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com ; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: http://www.maravilha.al.gov.br/.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:819677C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº:11140006/2024.
Termo de Contrato I.L. nº:36/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa JULIO CESAR PRODUÇÕES LTDA. (Banda Malla 100 Alça), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.033.486/0001-03.
Objeto: Contratação da Empresa JULIO CESAR PRODUÇÕES LTDA. (Banda Malla 100 Alça) para a Terceira Festa do Leite no município de Maravilha/AL, no dia 07 de dezembro de 2024.
Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Data de assinatura: 22 de novembro de 2024.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e o Júlio Cesar da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:68ED6620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 10300079/2024.
Termo de Contrato I.L. nº:35/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa FT SHOWS LTDA (Banda Fabinho Testado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.39.998.900/0001-05.
Objeto: Contratação da Empresa FT SHOWS LTDA (Banda Fabinho Testado) para a Terceira Festa do Leite no município de Maravilha/AL, no dia 07 de dezembro de 2024
Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Data de assinatura: 22 de novembro de 2024.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e o Alberto Salomão Cavalcante Simões pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:300ED311

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1151 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.518 de 04 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR **DIVALDO SANTOS NUNES, inscrito** no CPF sob nº 046.696.034-42, do cargo de provimento em comissão símbolo**CC-4**, de**Assessor Técnico**, no **Departamento Cerimonial e Eventos,** no Gabinete do Prefeito, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:99822221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1149 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **NATÁLIA SANTOS PEIXOTO,inscrita no CPF sob nº** 107.802.694-70, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Gestão de Contratos**, símbolo**CC-2**, na Secretaria Municipal de Governo, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:56C12152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1212 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR,**GLERISTON OLIVEIRA DE LIMA** inscrito no CPF sob nº 032.967.194-40, do cargo de provimento em comissão de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, símbolo**CC1**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 21 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:41787F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1214 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**GLERISTON OLIVEIRA DE LIMA, inscrito** no CPF sob nº 032.967.194-40, para o cargo de provimento em comissão de**Diretor de Fiscalização**, símbolo**CC-2**, no **Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 21 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:6AE86B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1213 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA,** inscrito no CPF sob nº 066.268.484-29, para o cargo de provimento em comissão de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, símbolo**CC1**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 21 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:EF11C759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1213 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR,**DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA,** inscrito no CPF sob nº 066.268.484-29, para o cargo de provimento em comissão de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, símbolo**CC1**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 21 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:D661C667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1194 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**RENAN CLEITON MONTEIRO DE SOUZA,**inscrito no CPF sob nº 096.081.434-54, para o cargo de provimento em comissão de**Diretor de Operações**, símbolo**CC-2**, **no Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos**, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:EF9AE547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1168 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **KLEWYA KRISTYNNI EVARISTO DA SILVA, inscrita** no CPF sob nº 108.331.094-13, para o cargo de provimento em comissão de**Assessor Técnico,** no Departamento de Contabilidade e Finanças, símbolo CC1, na **Secretaria Municipal de Saúde,** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:64CA824A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1209 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 563, de 01 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a Sra. **EDJANE FLORIANO DO NASCIMENTO**, **inscrita** no CPF sob nº 647.037.114-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, **Mat. 7617,** do quadro da **Secretaria Municipal de Saúde, retorno às suas atividades laborais.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 18 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:139DE6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1211 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 563, de 01 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a Sra. **KAROLINNE PEREIRA LOREIRO**, **inscrita** no CPF sob nº 014.541.194-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora do 1º ao 5º ano**, **Mat. 12.243,** do quadro da **Secretaria Municipal de Educação, retorno às suas atividades laborais.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:3F5CDA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 01/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA-MARECHAL DEODORO/AL EDITAL Nº 01/2024

Dispõe sobre a convocação para eleição da representação das organizações da Sociedade Civil para composição no Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (CMDPI) no Biênio 2024-2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, tendo em vista a Lei Municipal nº 1. 297 de 02 de outubro de 2019 e o Decreto nº 44 de 31 de outubro de 2024 torna público por meio deste Edital, o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da pessoa Idosa (CMDPI) - Gestão 2024/2026.

CONSIDERANDO:

1. O Decreto nº 44 de 31 de outubro de 2024 que instituiu a comissão para coordenar a realização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa - CMDPI de Marechal Deodoro para o biênio 2024-2026;
2. A Lei 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que cria o Conselho Nacional do Idoso, bem como a Lei Municipal nº 1.297 de 02 de outubro de 2019 que normatiza o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa no Município de Marechal Deodoro/AL;
3. Que o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa (CMDPI), órgão permanente, paritário, deliberativo e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa, como também, de atividades socioassistenciais, ligado administrativamente a Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS) disporá de 03 (três) vagas destinadas as entidades representativas da sociedade civil (cada vaga será composta por um representante titular e um suplente) que deverão estar legalmente registradas e constituídas no município de Marechal Deodoro, bem como apresentar programas ou projetos/atividades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme orientam as legislações de regência no âmbito federal e municipal;
4. A escolha dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da pessoa idosa de Marechal Deodoro (CMDPI/MD), **acontecerá no dia 13 de dezembro de 2024, de forma exclusivamente PRESENCIAL**.

CONVOCA:

As Entidades da Sociedade Civil, registradas no Município de Marechal Deodoro-AL, que atuam no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, como também de serviços socioassistenciais, para participarem do 1º (primeiro) pleito eleitoral que visa preencher as vagas ofertadas aos segmentos elencados no art. 4º, inc. II, da Lei Municipal 1.297/2019 para a gestão do biênio 2024-2026, nos termos dispostos nesta legislação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 O 1º (primeiro) processo de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da pessoa Idosa de Marechal Deodoro (CMDPI/MD) será coordenado pela Comissão instituída pelo Decreto nº 44/2024, e será composta pelas seguintes pessoas:
a. EDSON CANUTO DE SÁ NETO (CPF Nº **075.348.644-02**) – Psicólogo do Serviço de Alta Complexidade
b. JULIANA MARIA PERCIANO DA SILVA (CPF Nº **008.043.694-37**) – Assistente Social do serviço de Alta Complexidade;
c. VALMIR DO NASCIMENTO PORTO (CPF Nº **025.794.534-23**) – Técnico do Serviço de Média Complexidade-CREAS.
1.2 A presidência da Comissão será destinada ao Sr. Valmir do Nascimento Porto do (Técnico do Serviço de Média Complexidade - CREAS).

2. DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO

2.1 Serão escolhidas na Assembleia de eleição 06 (seis) entidades da Sociedade Civil nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.297, de 02 de outubro de 2019 para compor o Conselho Municipal de Proteção ao Idoso no biênio 2024-2026, sendo 03 (três) representantes na condição de titular e 03 (três) representantes na condição de suplente, de acordo com tal disposição:
a. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Grupos de Idosos de Marechal Deodoro – AL;
b. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Organização de grupo, Associação ou Movimento de idoso, devidamente legalizada e em atividade, de aposentados ou pensionistas;
c. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Entidade Religiosa com atividades ao atendimento e promoção do idoso.

3. DAS INSCRICÕES

3.1 O período das inscrições será de 25/11/2024 à 04/12/2024 através do e-mail: **semasmd.adm@gmail.com,** ou de forma presencial na sede temporária da SEMAS/MD, localizada à Rua Lourival Alfredo-Poeira, Marechal Deodoro – AL, CEP: 57.160-000, seguindo os horários estipulados no item 8 deste edital**.**
3.2 A entidade, no ato de inscrição, deverá indicar qual o segmento que irá concorrer e votar, segundo aqueles descritos no item 2.1 (a, b e c) deste Edital;

3.3 As entidades sociais elencadas no art. 4º, inc. III da Lei 1.297/2019 e no item 2.1 deste edital, interessadas em participar do Conselho, devem indicar seu representante titular e respectivo suplente (no ato da habilitação) junto a Comissão designada para realizar o processo eleitoral;

3.4 A entidade que atua em mais de um segmento, deverá escolher apenas um para concorrer e votar, sendo vedado que a mesma entidade se candidate ou vote em mais de um segmento.
3.5 As entidades interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (CMDPI) habilitar-se-ão por meio da entrega de formulário próprio (anexo I) junto à Comissão Organizadora instituída pelo Decreto nº 44/2024, e apresentarão os seguintes documentos:
3.5.1 Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Deodoro - CMAS/MD;
3.5.2 Relatório das atividades do ano anterior a eleição (2023);
3.5.3 Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
3.6 Será admitida a inscrição através do instrumento de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
3.6.1 O requerimento de inscrição para participar da eleição do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso – CMDPI/MD 2024-2026 deverá ser assinado por seu Presidente ou representante legal (Anexo I);
3.7 O Presidente ou o Procurador Legal deverá indicar os seus representantes (titular e suplente) para representarem a Entidade na Assembleia de Eleição para o biênio 2024-2026, regida por este Edital, conforme anexo II no ato da inscrição.

4. DA ASSEMBLÉIA

4.1 A Assembleia de Eleição acontecerá no dia 13/12/2024 com horário a partir das 10:00h na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, localizada à Quadra A, S/N- Conjunto José Dias, neste Município.
4.2 A votação terá início quando estiverem presentes no mínimo 06 (seis) representantes das entidades da sociedade civil, uma vez que deverão ser eleitos seis representantes (três titulares e três suplentes) para os segmentos elencados no art. 4º, inciso II da Lei 1.297/2019, conforme o item 2.1 deste edital.
4.3 A assembleia para escolha das entidades será realizada de forma presencial, sendo obrigatório o uso de máscara no local de votação.
4.4 Não será admitido voto por procuração.
4.5 As entidades disputarão 03 (três) vagas para representação na condição de titular e 03 (três) vagas para representação na condição de suplente;
4.5.1 As vagas de titular serão destinadas as entidades que obtiverem o maior número de votos e as vagas de suplentes para as entidades que obtiverem menos votos entre as mais votadas;
4.6 A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:
4.6.1 - Às 10:00h a Comissão Organizadora apresentará a relação das entidades habilitadas para disputar as vagas destinadas as entidades da sociedade civil no CMDPI de Marechal Deodoro;
4.6.2 - Somente participara da eleição a entidade devidamente inscrita nos termos deste Edital.
4.6.3 - Abertura da sessão;
4.6.4 - Leitura do Regulamento da Assembleia de Eleição, conforme previsto neste Edital;
4.6.5 - Apresentação das entidades candidatas, as quais disporão de um tempo máximo de 05 (cinco) minutos para manifestação;
4.6.6 - Ao final da fase de apresentação, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e se inicia o processo de votação de forma verbal;
4.6.7 - As entidades habilitadas como candidatas e/ou eleitoras irão votar em 02 (duas) entidades candidatas (de sua preferência) conforme segmento indicado no ato da habilitação, obedecendo-se o número de vagas previsto no item 2.1 deste Edital.
4.7 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o processo eleitoral.
4.8 O não comparecimento do candidato na data do pleito, implicará em renúncia do direito à participação no Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da pessoa Idosa – CMDPI, não cabendo recurso.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 Após o término da votação, inicia-se imediatamente a apuração dos votos e será lavrada a ata com o resultado final que deverá ser assinada pela Comissão Organizadora na presença dos candidatos.
5.2 Serão eleitas para as vagas do item 2 deste Edital, as entidades que obtiverem maior número de votos e que estejam devidamente habilitadas (cada vaga com um representante titular e um representante suplente);
5.3 Proclamação das entidades eleitas para o biênio 2024-2026.
5.4 O resultado será divulgado ao final da apuração e constará em ata especifica para este fim que será assinada pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da pessoas Idosa – CMDPI e candidatos presentes.

6. DA PUBLICAÇÃO, NOMEAÇÃO E MANDATO

6.1 Após a assembleia de eleição, a Comissão Eleitoral divulgará e publicará no mesmo dia o resultado preliminar no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro (**www.marechaldeodoro.al.gov.br**).
6.2 O resultado do processo eleitoral (lavrado em ata) será entregue à secretária ou representante da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS, que verificará sua conformidade, o homologará e enviará ao Gabinete do Chefe do Executivo para fins de publicação.
6.3 A posse dos Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil ocorrerá a partir da Portaria de nomeação dos membros do CMDPI pelo Chefe do Poder Executivo.
6.4 O mandato da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Marechal Deodoro (CMDPI/MD) será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período uma única vez, observado o mesmo processo previsto neste edital, conforme dispõe o art. 5º da Lei 1.297/2019.
6.5 A função de conselheiro será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração, por tratar-se de relevante interesse público.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 As Entidades que tiverem seus requerimentos (para participar da eleição) indeferidos poderão apresentar recursos a Comissão Eleitoral entre os dias 14/12/2024 à 18/12/2024 que deverão ser entregues na sede temporária da SEMAS/MD localizada na Rua Marechal Deodoro, 82, Poeira- Marechal Deodoro – AL, CEP: 57.160-000, de forma presencial e escrita através de petição fundamentada.
7.2 A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação das entidades habilitadas no site oficial do Município (**www.marechaldeodoro.al.gov.br**) e na sede da SEMAS/MD no dia 18/12/2024.
7.3 Não será admitida a entrega de novos documentos fora do período destinado aos recursos.
7.4 No dia 19/12/2024, após análise das impugnações, a Comissão Eleitoral dará publicidade a manifestação conclusiva no site oficial do Município (**www.marechaldeodoro.al.gov.br**).

7.5 Será admitido o oferecimento de Impugnação ao resultado da eleição por qualquer entidade, nos dias14/12/2024 à 18/12/2024 das 8:00h às 14:00h, que deverão ser entregues na sede da SEMAS/MD localizada na Rua Lourival Alfredo, S/N- Poeira - Marechal Deodoro, Marechal Deodoro – AL, CEP: 57.160-000, de forma presencial e escrita através de petição fundamentada.
7.6 No dia 19/12/2024 a Comissão Eleitoral publicará o resultado do julgamento de cada pedido de impugnação e fará a divulgação do resultado final da eleição no site da prefeitura de Marechal Deodoro através do endereço **marechaldeodoro.al.gov.br** e na sede da SEMAS/MD.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo eleitoral será regido conforme cronograma que segue abaixo:

Período/Data e hora	Descrição
25/11/2024 até 04/12/2024 das 8:00h às 14:00h (presencial)	Período de inscrição das organizações
05/12/2024	Publicação da relação das entidades inscritas habilitadas e não habilitadas a participar do pleito eleitoral no site **marechaldeodoro.al.gov.br** e na sede da SEMAS/MD
05/12/2024 à 06/12/2024 das 8:00h às 14:00h (somente de forma presencial)	Recebimento de recurso das entidades não habilitadas ao processo eleitoral
09/12/2024	Resposta aos recursos das entidades não habilitadas e publicação da lista ratificada
11/12/2024	Publicação da lista final após análise pela comissão eleitoral das impugnações apresentadas
13/12/2024	Assembleia de eleição e publicação do resultado no site **marechaldeodoro.al.gov.br** e na sede da SEMAS/MD
14/12/2024 e 18/12/2024 das 8:00h às 14:00h (somente de forma presencial)	Período para interposição de recursos, impugnação e análises do resultado da eleição
19/12/2024	Resultado dos recursos de impugnação e divulgação da relação final da eleição no site **marechaldeodoro.al.gov.br** e na sede da SEMAS/MD
22/12/2024	Data prevista para Posse das entidades eleitas

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para maiores informações entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social através do telefone (82) 99932 4702 (Valmir do Nascimento Porto).
9.2 A competência da Comissão organizadora do 1º (primeiro) processo de escolha do Conselho Municipal de Direitos e Proteção do Idoso CMDPI de Marechal Deodoro no biênio 2021-2023 cessará com a nomeação e a posse das entidades eleitas.
9.3 O resultado oficial será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial do Município (**www.marechaldeodoro.al.gov.br**) e na Sede da SEMAS na data indicada no cronograma deste edital (item 8).
9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.5 O Ministério Público será comunicado da publicação do presente Edital e poderá acompanhar e fiscalizar o processo de eleição das entidades da sociedade civil.

Marechal Deodoro, 22 de novembro de 2024.

ADRIANA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VALMIR DO NASCIMENTO PORTO
Presidente da Comissão

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À Comissão Eleitoral
Pelo presente_____-----_____(Razão Social)inscrita no CNPJ/MF sob o nº----------_____ estabelecido(a) na .....(endereço completo com logradouro, número e CEP), telefones---------_____ , e-mail-_____, telefone_____ requer sua inscrição na Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (CMDPI-MD) no biênio 2024-2026, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação nº xxx.
Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos documentos e informações apresentadas para inscrição.

Marechal Deodoro, ...de Novembro _____de 2024.

Nome do (a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:

ANEXO II INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

Declaro e indico o titular e suplente abaixo discriminados para representarem esta entidade (nome da Organização) na Assembleia de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Direitos e Proteção do Idoso – CMDPI-MD no biênio 2024-2026:

Titular:
CPF:

Suplente: CPF:

Local, ...de.....de 2024.
_____
Nome do (a) Presidente ou Representante Legal RG:
CPF:

Publicado por:
Marcela Morgana Bonifácio Chaveiro
Código Identificador:D76BE7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 11040109/2024
Concorrência Eletrônica 016/2024
UASG - 982793 - PREF.MUN.DE MARECHAL DEODORO
O Município de Marechal Deodoro avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução das obras e serviços para o projeto de implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS PORTE II), no município de Marechal Deodoro/AL.
Data e hora da sessão de disputa: 10 de dezembro de 2024 às 08h30m, horário de Brasília.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br.

Marechal Deodoro - AL, 22 de novembro de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:D79F0E29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20240527.026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024

No uso de minhas atribuições legais e de acordo com o processo administrativo nº 20240527.026, e suas alterações, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 18/2024, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Empresa vencedora: ALFA UNIFORME LTDA, com CNPJ: 35.189980/0001-05, vencedora do item: 9 no valor total: R$ 8.435,00 (Oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 17 de outubro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240527.026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **ALFA UNIFORME LTDA, com CNPJ: 35.189980/0001-05.**
Valor Global da ARP R$ 8.435,00 (Oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 17 de outubro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

ANA CLEIDE NOGUEIRA BRITO DE SOUZA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:92725CD1

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20240520.010 PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

No uso de minhas atribuições legais e de acordo com o processo administrativo nº 20240520.010, e suas alterações, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 14/2024, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Empresa vencedora: SENTINELA DO VALE

COMERCIAL LTDA, com CNPJ: 29.843.035/0001-74, vencedora do item: 2 no valor total: R$ 87.702,03 (Oitenta e sete mil setecentos e dois reais e três centavos); DANILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 43.529.887/000-12, vencedora dos itens: 3, 4 e 9 no valor total de R$ 21.977,50 (Vinte e um mil novecentos e setenta e set reais e cinquenta centavos) e FRANÇA MÁQUINAS EIRELI, com CNPJ: 37.401.359/0001-80, vencedora dos itens: 10 e 11 no valor total de R$ 14.796,00 (Quatorze mil setecentos e noventa e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 05 de novembro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA **-**
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240520.010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, com CNPJ: 29.843.035/0001-74.**
Valor Global da ARP R$ $ 21.977,50 (Vinte e um mil novecentos e setenta e set reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 05 de outubro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

JEAN CARLOS SESTREM
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240520.010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **DANILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 43.529.887/0001-12.**
Valor Global da ARP R$ 87.702,03 (Oitenta e sete mil setecentos e dois reais e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 05 de outubro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

DANILO CARVALHO DE ALBUQUERQUE DE JESUS
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240520.010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **FRANÇA MÁQUINAS EIRELI, com CNPJ: 37.401.359/0001-80.**
Valor Global da ARP R$ 14.796,00 (Quatorze mil setecentos e noventa e seis reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 05 de outubro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

GUILHERME FRANÇA SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:74BA48BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº 004/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAL E PARCIAL MANDIBULAR E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL MAXILAR EM RESINA COM GRADE METÁLICA PARA OS PACIENTES EDÊNTULOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), a fim de atender aos usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – do Município De MINADOR DO NEGRÃO/AL.
O Prefeito do município de Minador do Negrão/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo 2024 420242002001, resolve:
RECONHEÇO a presente CREDENCIAMENTO por Inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDENCIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.391.173/0001-80, no limite financeiro mensal de até R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública n° 004/2024.
Minador do Negrão/AL em, 30 de outubro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:C6523624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 001-2024

CONTRATANTE: Município de Minador do Negrão AL, CNPJ n.º 12.237.038.0001-61 - CONTRATADA: R & B LABORATÓRIO PROTEICO LTDA -ME. CNPJ n.º 17.391.173.0001-80. Objeto: Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medidas, conforme termo de referência para atender as necessidades básica de saúde , no Município de Minador do NegrãoAL. Dotação Orçamentária : Funcional Programática : Manutenção do Programa da Atenção Primária – Captação Poderada –

Funcional Programática : 10.301.0005.6006 – Projeto | Atividade : Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FUS .
Minador do Negrão, AL

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:ED3D6009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

TERMO DE COVALIDAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 00072024

Com Fulcro na Lei Federal Nº 9.784, DE 29 de Janeiro de 1999, ratifica-se e confirmar -se, pelo presente Ato de Convalidação, todos os atos relativos á celebração do Contrato Nº 001- Inexigibilidade 002|2022, firmado com a empresa Eduardo Albuquerque – Sociedade Individual de Advocacia , CNPJ: 37.889.495.0001-61 , Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços advocatícios , no Município de Minador do Negrão AL, ficando assim suprido lapso temporal para publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas l , retroagindo seus efeitos , a partir de 11 de Março de 2024, Processo Administrativo Nº 2024 120242202004, consoante o disposto do art. 24 , inciso II da Lei 8.666|93.

Minador do Negrão /AL,
JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:B125057B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO INEX. 30/2024 - SHOW DE NATAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do município de Novo Lino, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, em 22 de novembro de 2024, a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº **30/2024**, tendo como Objeto a CONTRAÇÃO DE SHOW E ANIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE ABERTURA DO NATAL: UM SONHO DE NATAL 2024, DO MUNICIPIO DE NOVO LINO, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024. Fornecedor: DHEYVES ANDRÉ MARTINS GOMES 07141870466 - CNPJ sob o nº: 36.583.135/00001-74. Vigência: 30 (Trinta) dias. Valor Global R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Dotação: ORGÃO: 14 - Secretaria de Assistência Social. UNIDADE: 2300 - Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 08.122.0007.8001 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESP. 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. RECURSO 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:B4945EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO – Nº 02/2024.
Processo: 1000070500042024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da estrutura administrativa municipal, **COMUNICA** aos interessados a abertura de processo administrativo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DIRETO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (TIPO QUENTINHA) NO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. – Prazo: 12 (doze) meses, contados da publicação do edital. Condições de Participação e Informações no edital de convocação, disponível no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Demais informações serão prestadas aos interessados através do e-mail cplnovolino@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL, no horário das 8h às 13h.

Novo Lino/AL, 22 de novembro de 2024

RENATO SOUZA BUARQUE DE MELO
Presidente

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:EBB6880F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RESOLVE;**
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 021/2024 nos termos a seguir:
Processo administrativo nº: 0805.0003/2024
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de eventos e correlatos.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 08 de novembro de 2024
Participante(s) com a proposta mais vantajosa:

BASTOS & LEITE LTDA, portadora do CNPJ n. º 11.296.408/0001-79
Lote 01 - R$ 3.168.400,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais); e o
Lote 02 - R$ 761.600,00 (setecentos e sessenta e um mil e seiscentos reais);

Valor total adjudicado na licitação: R$ 3.930.000,00 (três milhões novecentos e trinta mil reais).
PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:57D1FCC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RESOLVE;**
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 022/2024 nos termos a seguir:
Processo administrativo nº: 1011.0007/2024
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e recarga, gás liquefeito de petróleo (GLP) e recarga de gás liquefeito de petróleo 13kg.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 14 de novembro de 2024
Participante(s) com a proposta mais vantajosa:

A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA, portadora do CNPJ n. º 06.991.581/0001-57
Lote 01 - R$ 330.315,00 (trezentos e trinta mil trezentos e quinze reais); e o
Lote 02 - R$ 36.635,00 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais);

Valor total adjudicado na licitação: R$ 366.950,00 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
PUBLIQUE-SE.
Olho D'água do Casado/AL, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:D2B4AB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024 – 3ª CHAMADA PROCESSO N.º 0405.0008/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais.

PROPOSTA VENCEDORA

UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA
CNJP Nº 07.630.001/0001-69.
Lote 01 ÚNICO: Valor Total R$ 7.630,60 (sete mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE ADJUDICADO: R$ 7.630,60 (sete mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 21 de novembro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:606E21DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2024 3ª CHAMADA;
Tipo: menor preço por lote de itens;
Processo n.º 0902.0002/2024;
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br;
Objeto: Fornecimento de fornecimento de jogos esportivos e acessórios de esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Data de realização: 02 de dezembro de 2024, às 09h (abertura da proposta) e 10h (disputa);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 30 de outubro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:1C6B2B68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na publicação do dia 18 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, p 23 e 24, ANO XII Nº 2431.

Onde se lê:

· A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 21/2023, realizado pelo município de Barreiros no estado de Pernambuco. A presente adesão tem como objeto a implantação de salas tecnológicas móveis para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do município de Ouro Branco/AL.
· Valor: R$ 1.106.472,22 (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Leia- se:
· A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 21/2023, realizado pelo município de Barreiros no estado de Pernambuco. A presente adesão tem como objeto a implantação de salas tecnológicas móveis para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do município de Ouro Branco/AL.
· Valor: R$ 395.168,65 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Ouro Branco/AL, 22 de novembro de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:ACF02765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP biênio 2024/2026 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco/AL – OURO PREV."

A Prefeita Do Município De Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que o artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº 540/2022 estabelece que a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP será realizada por meio de Decreto do Prefeito;
DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos por mais um mandato de 02 (dois) anos os membros integrantes do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Ouro Branco/AL – OURO PREV, sendo também nomeada para assumir como membro suplemente dos representantes dos inativos uma nova servidora, em substituição à servidora MARIA SIDELMA GOMES, o qual solicitou exoneração do CMP, ficando assim a nova constituição e formação:
I - Representantes dos segurados ativos:

a) titulares: MARIA HOZANA RODRIGUES LINS E LUCENÚBIA LIMA DE FREITAS;
b) suplentes: MARIA MADALENA ROCHA E LEONILDA MARIA DA SILVA. II - representantes dos segurados Inativos:
a) titular: ANTONIO ARVELINO SILVA E OLIVANIA RODRIGUES BRITO;
b) suplente: CREUZA MARIA ALVES PAES E JOSÉ MARIA DOS SANTOS.
III - representantes dos segurados Efetivos indicação do Legislativo: a) titular: NEURACI CARDOSO DE FREITAS; b) suplente: JUCIMEIRE SILVA ÂNGELO.
Parágrafo único. Os integrantes do Conselho exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, não sendo mais admitida nenhuma recondução, após este mandato. Exceto a servidora nomeada para este biênio 2024/2026, Srª CREUZA MARIA ALVES PAES.
Art. 2º Os membros do CMP exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 540/2022.
Art. 3º Os membros do CMP não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de atuação dos membros do CMP para o dia 01/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 22 de novembro de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:715255F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024

AVISO DE COTAÇÃO Nº 026/2024

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração Natalina no Município de Palestina/Al, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	**Especificação detalhada do produto**	**Unid.**	**Quant.**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA** compreendendo a locação montagem manutenção desmontagem e segurança de enfeites natalinos. A empresa e responsável pelo fornecimento de todos os materiais que compõe a montagem e desmontagem da decoração natalina de 2024 assim como a mobilização de todo o transporte dos produtos objetos estruturas acessórios e demais elementos aos locais designados. devendo fazer rotineiramente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos. promover a manutenção permanente das partes elétricas estruturais e decorativas de forma que todos os equipamentos e objetos mantenham-se em plena capacidade de uso e disponível nos locais especificados para o natal 2024. promover qualquer tipo de manutenção trocas reparos reposicionamentos substituições e reposições de itens objetos e estruturas visando manter prestação do serviço de forma continua.	SERVIÇO	

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, 109, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **25 de novembro de 2024** a **27 de novembro de 2024.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:1DD968E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022

Olá, agentes culturais de Palestina!

É com grande alegria que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é financiado por recursos do Governo Federal, repassados através do Ministério da Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste documento, você encontrará todas as orientações e critérios necessários para fazer sua inscrição.
Desejamos uma boa leitura e muito sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Palestina.

Deste modo, o Município de Palestina - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.872/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna a público o presente edital n° **002/2024** - Premiação Cultural com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Palestina, observadas as categorias descritas no item 2.2. deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Palestina.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Categorias e quantidade de projetos selecionados

Serão contempladas propostas nas áreas **MULTILINGUAGENS**, conforme lista exemplificativa: artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, dança, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados **e qualquer outra manifestação cultural**.

Serão premiados **52 agentes/grupos culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

CATEGORIA I: Multilinguagens	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	24 vagas
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	10 vagas
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	05 vagas
COTAS PARA PCD	03 vagas
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	10 vagas
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	52 vagas
VALOR INDIVIDUAL DA PREMIAÇÃO	R$ 1.000,00 (mil reais)
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Cada agente/grupo cultural selecionado receberá a premiação no valor indicado na tabela.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária própria.

Prazo de inscrição

Do dia 25 de novembro até o dia 06 de dezembro de 2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Palestina há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve realizar a sua inscrição de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Palestina, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas) em 25%;
pessoas indígenas em 10%;
pessoas com deficiência em 5%;
pessoas que residam ou tenham sede em territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade em 20%.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo II e Anexo III.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 membros designados por portaria.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar,

imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Palestina, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6.4.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na linguagem cultural do candidato	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	30
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Proponente do gênero feminino	1
I	Proponente residente/sediado em regiões de menor IDH	1
J	Proponente 60+	1
K	Proponente LGBTQIAP+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**4 PONTOS**

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior tempo de comprovada atuação cultural.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção.

Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no prazo de no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas de uma categoria, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria que tenha candidatos habilitados.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo do cronogramaos seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Dados bancários, de conta específica.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
dados bancários.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
dados bancários.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado no mesmo local da inscrição, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

O agente cultural será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, caso não compareça em até 5 dias úteis da convocação perde o apoio financeiro e será feita a convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Palestina, palestina.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações em palestina.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse ficarão a cargo Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

O Município de Palestina e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O proponente cede à Prefeitura Municipal de Palestina direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Cronograma do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	22 de novembro de 2024
Período de Inscrições	25 de novembro a 06 de dezembro de 2024
Avaliação e seleção das propostas	09 e 10 de dezembro de 2024
Resultado preliminar	10 de dezembro de 2024, após às 14h;
Recursos (Se houver)	11 a 13 de dezembro de 2024
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	13 de dezembro de 2024 após às 14h
Processo de Habilitação dos Selecionados	16 e 17 de dezembro de 2024
Resultado preliminar dos Habilitados	17 de dezembro de 2024 após às 14h
Recursos (Se houver)	18 a 20 de dezembro de 2024
Resultado dos recursos (Se houver) e Homologação do Resultado Final.	20 de dezembro de 2024 após às 14h
Convocação para assinatura do termo de premiação cultural	23 a 27 de dezembro de 2024
Pagamentos	13 a 31 de dezembro de 2024

Em caso não interposição de recursos dos inscritos, e, mediante ao número de projetos submetidos, cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, fazer o adiantamento das datas previstas em cronograma

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Formulário de Recurso
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

EUMANIO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:770F91A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 02/2024

DISPÕE SOBRE O NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DO BIÊNIO 2024 a 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA - AL, no uso de suas atribuições que lhe confere, considerando ausência de inscrições durante o período prescrito do Edital 01/2024, vem divulgar o novo cronograma do processo seletivo público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2024 a 2026.

1. DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

1.1. Poderão participar do processo seletivo público as entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, neste município.

1.2. Não poderão participar do processo seletivo público as entidades que tenham recebido recursos do Fundo Municipal do Idoso nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital, nos termos da nº 462/2024 de 19 de setembro de 2024.

1.3. As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar representantes que já tenham representado outras entidades no Conselho.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

1.1. Serão selecionadas, neste processo seletivo, (03) entidades da sociedade civil organizada, nos termos da Lei nº 462/2024 de 19 de setembro de 2024.

1.2. O mandato dos representantes da sociedade civil será de dois anos, nos termos da Lei nº 462/2024 de 19 de setembro de 2024.

2. DAS INSCRIÇÕES, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

2.1. As entidades que se enquadrarem no item 1 deste Edital, poderão apresentar requerimento de inscrição na Secretaria Municipal de Pariconha localizado na rua Manoel de Sá, nº s/n - centro, no período de 22 até o dia 28 de dezembro das 08h:00min até às 12h:00h.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo de seleção, deverão apresentar a seguinte documentação e comprovar atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, neste município.

a) Requerimento de inscrição dirigido à Comissão do Processo Seletivo, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, correio eletrônico e números de telefone fixo e/ ou celular, para efeito de notificação (Anexo I);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c)Estatuto Social registrado em cartório;

d)Ata de eleição da atual diretoria e indicação nominal de seu representante legal;

e)Documento de identificação do representante legal da entidade;

f) Declaração de que a entidade não recebeu recursos do Fundo Municipal do Idoso, nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente Edital, assinada pelo representante legal da entidade (Anexo II);

g) Ofício de indicação, assinado pelo representante legal da entidade, de 2 (dois) pretensos a conselheiros, sendo um titular e um suplente;

h) Declaração de vínculo institucional dos pretensos a conselheiros; e

i) Documentos de identificação dos pretensos a conselheiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão do Processo Seletivo publicará de 28 até 29 de novembro de 2024, a listagem das entidades inscritas, qualificadas como habilitadas e não habilitadas, conforme os critérios definidos neste Edital.

4.2. As entidades qualificadas como não habilitadas, terão de 02 até 03 de dezembro de 2024, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão.

4.3. A Comissão do Processo Seletivo publicará até o dia 05 de dezembro de 2024, a listagem final das entidades habilitadas.

4.4. Após a divulgação da listagem final das entidades habilitadas, qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas neste Edital, poderá, até o dia 06 de dezembro de 2024, apresentar pedido de impugnação as entidades habilitadas.

4.5. A Comissão do Processo Seletivo publicará até o dia 09 de dezembro de 2024, o resultado do julgamento das impugnações das entidades, qualificando-as como procedentes ou improcedentes.

4.6. Os recursos apresentados após a data estabelecida no item 5.2 serão considerados intempestivos e não serão apreciados.

4.7. As impugnações das entidades habilitadas apresentadas após a data estabelecida no item 5.4 serão consideradas intempestivas e não serão apreciadas.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação as (03) entidades que irão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de para o biênio 2024 a 2026, conforme da nº 462/2024 de 19 de setembro de 2024.

5.2. As candidatas deverão se fazer presente por meio do seu representante legal ou por pessoa constituída por outorga exclusivamente para este ato, às 09h:00min do dia 11 de dezembro de 2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na rua Manoel de Sá, nº s/n - centro do município de Pariconha Alagoas.

5.3. A Comissão do Processo Seletivo poderá, em período que antecede o início da votação, conceder até 5 (cinco) minutos às candidatas para que oralmente possam expor sua atuação e seu compromisso na área do envelhecimento.

5.4. As candidatas, por meio de seu representante legal ou pessoa constituída por outorga exclusivamente para este ato, deverão votar nas candidatas de sua preferência, considerando o número de vagas previsto no item 2 deste Edital.

5.5. Serão selecionadas, no quantitativo disposto no item 2 deste Edital, as entidades que obtiverem o maior número de votos.

5.6. Em caso de empate, deverá ser realizada nova votação e, em se mostrando infrutífera a realização de nova votação, será declarada selecionada a candidata que comprovar o maior tempo de atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

5.7. Cronograma do processo de inscrição:

Datas:	Processo
22 de novembro	Publicação do Edital 01/2024
28- 29 de novembro	Divulgação das instituições habilitada e não habilitada
02-03 de dezembro	Apresentação de Recurso caso seja indeferida inscrição
05 de dezembro	Publicação das entidades habilitadas
06 de dezembro	Apresentação de pedido de impugnação
09 de dezembro	Publicação dos resultados dos pedidos de impugnação
11 de dezembro	Eleição do Conselho

Pariconha/AL, 21 de novembro de 2024

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo
Eleição 2024 a 2026,
Nome e qualificação da entidade conforme estatuto social:
_____

Endereçamento postal: _____

Endereço eletrônico: _____

Contato telefônico: _____

Requeiro a inscrição da Entidade acima qualificada, para participar do Processo Seletivo Público das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pariconha - AL do biênio 2024 a 2026, apresentando os documentos exigidos no item 4 do presente Edital, bem como, declaro que os documentos em cópia por mim apresentados são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, sob pena das sanções administrativas, civis e penais legalmente aplicáveis, na forma da Lei nº 462/2024 de 19 de setembro de 2024.

Pariconha-Al, ____/_____/ 2024

Assinatura do Representante Legal da Entidade

(autenticada)

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DECLARAÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo
Eleição 2024 a 2026, (Nome e qualificação da entidade conforme estatuto social), declara para os devidos fins e na forma da lei que não recebeu recursos do Fundo Municipal do Idoso de Pariconha - AL nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente Edital.

Pariconha-Al, ____/_____/ 2024

Assinatura do Representante Legal da Entidade
(autenticada)

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D46E3176

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024, PROCESSO Nº 0619-0024/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob o Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORAS REGISTRADAS:
ATA Nº 183/2024
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (32364822000148) com os lotes: 46, 371 no valor total de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).ELIZANDRA ANDRÉIA PRESOTTO, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 184/2024
RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (39339941000190) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 136, 148, 151, 152, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 215, 222, 224, 228, 234, 236, 237, 239, 240, 241, 244, 245, 253, 255, 257, 258, 259, 268, 270, 272, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 302, 326, 327, 335, 336, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 369, 372, 374, 375, 376, 377, 380, 383, 384, 385, 391, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 400, 401, 402, 403, 405, 410, 412, 413, 414, 415, 417, 418, 419, 421, 425, 426, 428, 429, 431, 432, 434, 435, 438, 439, 440, 443 no valor total de R$ 2.180.800,30 (dois milhões e cento e oitenta mil e oitocentos reais e trinta centavos).ANDRE LUIZ DE MELLO FEITOSA, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 185/2024
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (53000455000173) com os lotes: 4, 28, 48, 59, 63, 72, 73, 125, 127, 130, 325, 330, 337, 339, 378, 389, 404, 407, 422, 424 no valor total de R$ 320.290,00 (trezentos e vinte mil e duzentos e noventa reais). FELIPE LONGA DA FONTE, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 186/2024
SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29775313000101) com os lotes: 15, 21, 30, 32, 34, 35, 39, 40, 53, 54, 60, 62, 64, 65, 103, 146, 370, 416, 442 no valor total de R$ 395.131,00 (trezentos e noventa e cinco mil e cento e trinta e um reais). ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 187/2024
ZUCK PAPEIS LTDA (23232280000169) com os lotes: 23, 24, 36, 37, 52, 88, 128, 138, 142, 331, 332, 334, 360, 362, 363, 437 no valor total de R$ 392.216,00 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e dezesseis reais). CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 188/2024
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23706033000157) com os lotes: 8, 26, 27, 31, 93, 116, 118, 126, 135, 156, 157, 170, 171, 260, 261, 262, 329, 366, 367, 373, 382, 387, 388, 392, 411, 441 no valor total de R$ 426.408,80 (quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).LAISE DE LIMA PEIXOTO, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 189/2024
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP (29043834000166) com os lotes: 19, 50, 69, 364, 423 no valor total de R$ 73.774,00 (setenta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais).IURI RENAN BERGAMIN, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 190/2024
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (41340103000188) com os lotes: 55, 56, 321, 328 no valor total de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 191/2024
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11195977000128) com os lotes: 66, 67, 68, 76, 77, 86, 139, 307, 314 no valor total de R$ 191.370,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e setenta reais). ANNA PAULA ARAGAO D. DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 192/2024
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA (05359481000140) com os lotes: 71, 338, 340, 365, 368, 381, 390, 408 no valor total de R$ 211.680,00 (duzentos e onze mil e seiscentos e oitenta reais). LARISSA COZADEY PADILHA, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 193/2024
TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (24564626000199) com os lotes: 80, 115, 210, 216, 271 no valor total de R$ 65.390,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e noventa reais).GIVALDO VIEIRA DE SANTANA, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 194/2024
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (39610184000147) com os lotes: 70, 120, 351, 433 no valor total de R$ 42.710,00 (quarenta e dois mil e setecentos e dez reais). CEZAR FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 195/2024
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34772843000128) com os lotes: 121, 399 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).JAQUELINE ALVES COSTA, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº 196/2024

BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (28345933000130) com os lotes: 166 no valor total de R$ 76.381,20 (setenta e seis mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos). LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 197/2024

JONAS A G DE SOUSA (32786481000107) com os lotes: 169, 181, 195, 197, 199, 201, 223, 225, 227, 254, 256 no valor total de R$ 1.299.440,80 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos). JOHNATAM DA SILVA ARAUJO, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 198/2024

M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 182, 264, 265 no valor total de R$ 44.048,00 (quarenta e quatro mil e quarenta e oito reais). MARINA TESTA, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 199/2024

ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (11994394000167) com os lotes: 207 no valor total de R$ 26.130,00 (vinte e seis mil e cento e trinta reais). RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (39339941000190) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 136, 148, 151, 152, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 215, 222, 224, 228, 234, 236, 237, 239, 240, 241, 244, 245, 253, 255, 257, 258, 259, 268, 270, 272, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 302, 326, 327, 335, 336, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 369, 372, 374, 375, 376, 377, 380, 383, 384, 385, 391, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 400, 401, 402, 403, 405, 410, 412, 413, 414, 415, 417, 418, 419, 421, 425, 426, 428, 429, 431, 432, 434, 435, 438, 439, 440, 443 no valor total de R$ 2.180.800,30 (dois milhões e cento e oitenta mil e oitocentos reais e trinta centavos). ANTONIEL SILVA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 200/2024

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (94389400000184) com os lotes: 386, 406, 409 no valor total de R$ 442.960,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta reais). AUGUSTO HENRIQUE WEIS, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 201/2024

DROGAFONTE LTDA (08778201000126) com os lotes: 436 no valor total de R$ 41.160,00 (quarenta e um mil e cento e sessenta reais). ZUCK PAPEIS LTDA (23232280000169) com os lotes: 23, 24, 36, 37, 52, 88, 128, 138, 142, 331, 332, 334, 360, 362, 363, 437 no valor total de R$ 392.216,00 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e dezesseis reais). MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 202/2024

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (22862531000126) com os lotes: 420 no valor total de R$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais). ACÁCIO EVERTON LISOSKI,
REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 203/2024

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (04780117000196) com os lotes: 211, 323, 430 no valor total de R$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais). EMANUELLA RAMOS DE AMORIM SOUZA LEAL.

ATA Nº 204/2024

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31097573000109) com os lotes: 322 no valor total de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 205/2024

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (34180445000112) com os lotes: 308, 309 no valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 206/2024

ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09113926000168) com os lotes: 154, 183, 184, 190, 193, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 221, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 238, 242, 243, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 276, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 304, 305, 306, 310, 311, 312, 313, 315, 316, 317 no valor total de R$ 377.664,48 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAUJO, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 207/2024

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (50044781000194) com os lotes: 235, 274 no valor total de R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais). RAONI REGO SOARES, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 208/2024

COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI (14416886000163) com os lotes: 273 no valor total de R$ 79.494,70 (setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).ELISABETE REGINA SILVEIRA CAVALHEIRO, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 209/2024

CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (13441051000281) com os lotes: 267, 269 no valor total de R$ 1.720.958,40 (um milhão e setecentos e vinte mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).ALDENIZE CUNHA DE LIMA AMORIM,
REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 210/2024

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38259748000186) com os lotes: 266 no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 211/2024

ICARAIDO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA (17545961000184) com os lotes: 208 no valor total de R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa reais). REINERY ANTÔNIO FERREIRA DOS REIS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL.

ATA Nº 212/2024

M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 182, 264, 265 no valor total de R$ 44.048,00 (quarenta e quatro mil e quarenta e oito reais). JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Autoridade Competente.

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:4F4E03A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 230, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Pilar/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1121-0031/2024
Nome do (a) beneficiário (a): Maria Valdênia César Nunes
CPF: 026.748.854-83
Matrícula: 21773
Cargo: Agente de planejamento de compras
Quantidade total de diárias: 03 (diárias)
Valor da diária: 100,00 (cem reais)
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 03/12/2024 a 05/12/2024
Destino: Maceió- AL
Objetivo do deslocamento: Participação no congresso dos municípios alagoanos 2024.
Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 –

Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F7B08F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 231, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Pilar/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1121-0031/2024
Nome do (a) beneficiário (a): Alessandra do Nascimento Cardoso
CPF: 022.447.654-82
Matrícula: 23196
Cargo: Agente de planejamento de compras
Quantidade total de diárias: 03 (diárias)
Valor da diária: 100,00 (cem reais)
Valor total das diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Período de deslocamento: 03/12/2024 a 05/12/2024
Destino: Maceió- AL
Objetivo do deslocamento: Participação no congresso dos municípios alagoanos 2024.
Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:3275C5AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário de Conjunto Escolar Cadeiras e Mesas Para Adultos, visando atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Clara, do Município de Pindoba/AL. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 25 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 06 de novembrode 2024 a 29 de novembro de 2024. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com. Processo administrativo de nº 1030-0002/2024.

Pindoba/AL, 22 de novembro de 2024.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:9DD37A85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 415 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

"Altera o inc. iii, do Art.4º, da LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Do exercício DE 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 384, de 24 de outubro de 2023 (Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.4º** - [...]

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, **até o limite de 70,00%** das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piranhas – AL, 21 de novembro de 2024

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:29E168A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 118/2024 INEXIGIBILIDADE 37/2024

O **Contrato nº 118/2024** refere-se a um **contrato de prestação de serviços artísticos** entre o **Município de Piranhas**, representado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e a empresa **Banda Morada Produções e Eventos LTDA.**. O contrato está formalizado pela modalidade de **Inexigibilidade nº 37/2024**, com base na Lei nº 14.133/2021, e trata especificamente da **apresentação da Banda Morada** no evento em comemoração ao **Dia do Evangélico** em Piranhas, Alagoas.

1. Objeto do Contrato

• A prestação de serviços artísticos pela Banda Morada no evento **Dia do Evangélico**.
• O valor total é de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para o show agendado para o **dia 07 de dezembro de 2024**.

2. Vigência

• O contrato terá uma vigência de **3 meses**, podendo ser renovado conforme a Lei nº 14.133/2021.

Piranhas, AL, 21 de novembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:4DE19AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 - SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

Disponibilidade de editais e anexos: turismo@piranhas.al.gov.br e https://prefeitura.piranhas.al.gov.br/
Novo Cronograma - Período de inscrições: 16/10/2024 - 22/11/2024

Ação	Data Prevista

Publicação do Edital	14/10/2024
Período de inscrição	16/10/2024 - 22/11/2024
Divulgação dos resultados da primeira etapa	25/11/2024
Período de recursos resultados primeira etapa	25/11/2024 - 28/11/2024
Divulgação dos resultados segunda etapa	02/12/2024
Período de recursos segunda etapa	02/12/2024 - 05/12/2024
Publicação resultado do final	06/12/2024

Piranhas-AL, 19 de novembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE
Secretário de Cultura e Turismo

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - FOMENTO PARA PROJETOS CULTURAIS

Disponibilidade de editais e anexos: turismo@piranhas.al.gov.br e https://prefeitura.piranhas.al.gov.br/
Novo Cronograma - Período de inscrições: 16/10/2024 - 22/11/2024

Ação	Data Prevista
Publicação do Edital	**14/10/2024**
Período de inscrição	**16/10/2024 - 22/11/2024**
Divulgação dos resultados da primeira etapa	**25/11/2024**
Período de recursos resultados primeira etapa	**25/11/2024 - 28/11/2024**
Divulgação dos resultados segunda etapa	**02/12/2024**
Período de recursos segunda etapa	**02/12/2024 - 05/12/2024**
Publicação resultado do final	**06/12/2024**

Piranhas-AL, 19 de novembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:DE4B7699

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO TP.10.04.0001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023
CONTRATO Nº TP.10.04.0001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 39.971.665/0001-88.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO
do CONTRATO N° TP.10.04.0001/2023, de 04 de janeiro de 2023 com a empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 39.971.665/0001-88, especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ IZIDORIO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 06 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 02 de agosto 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:A5CCF321

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 011/2020 – I.L.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 06.121.325/0001-09. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 011/2020 - I.L referente a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Incineração e Destinação Final de Resíduos Sólidos, de Classe I, Grupo A, B e E, em conformidade com a **RESOLUÇÃO CONAMA 358/05**. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 21/11/2024. Valor: o valor mensal é de R$ 11.552,55 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor anual de R$ 138.630,60 (cento e trinta e oito mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 6º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 22 de novembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:355DC9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 26/11/2024 até 28/11/2024 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME (PAINEL DE GENES PARA CÂNCER DE MAMA HEREDITÁRIO) - Processo nº 0917.0076/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 22 de novembro de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:7ADDC564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 26/11/2024 até 28/11/2024 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES - Processo nº 0917.0076/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 22 de novembro de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:5E2EE7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 161/2024 - IL
Inexigibilidade n° 11140049/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: DHEYVES ANDRE MARTINS GOMES, CNPJ sob o nº 36.583.135/0001-74. OBJETO: Contrato de apresentação artística da ANIMAXX Produções. Valor contratual: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 22/11/2024. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 22 de novembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:FDC7994B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023 oriundo da TP de nº 006/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ sob o n° 45.828.606/0001-58. OBJETO: Termo Aditivo Quantitativo sendo 5,64% (cinco virgula sessenta e quatro) de acréscimo e 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) de supressão. Dá-se ao termo aditivo um acréscimo de 63.646,18 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos). CELEBRAÇÃO: 22/11/2024. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da publicação. Fundamentação Legal: art. 65, inciso I, alínea a), § 1º c/c art. 58, inciso I da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 4º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 22 de novembro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:268783F0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. CÍCERO JOAQUIM DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20, situada no Conjunto Bandeirante s/n, Tabuleiro do Pinto, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. (a) Javan Sami Araújo dos Santos, nomeado pela Portaria n°250/2024, publicado no D.O.M, e o sr. CÍCERO JOAQUIM SANTOS, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o n° 035.927.314-91, estabelecido na Rua Des. Hermanos s Torres, 3567, apt. 102, Gruta, Maceió/AL, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 09240008/2024, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que o sr. Cícero Joaquim dos Santos, detêm do direito de receber os valores pendentes dos aluguéis, referente as competências de 02 de agosto a 27 de agosto de 2024, no valor total de R$3.354,84 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), no qual o proprietário ficou descoberto de contrato, pela protelação para formalização do contrato devido construção de novas peças processuais, conforme a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda: O sr. CÍCERO JOAQUIM DOS SANTOS declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no requerimento que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes, conforme for indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, parágrafo 1° e 149, da Lei n° 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, é reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$3.354,84 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta do Banco do Brasil, conta 43264-4, agência 2542-9, titular da conta: JOSÉ VICENTE RODRIGUES.
Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 2045 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 339093 indenizações e restituições
Fonte de Recurso: 1500.01.001 – recursos não vinculados de impostos - MDE

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, o sr. CÍCERO JOAQUIM DOS SANTOS confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como o fornecimento do bem, no mês de agosto de 2024, no valor de R$3.354,84, referente aos orçamentos mencionados na cláusula Primeira, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.
Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 13 de novembro de 2024.

Secretário Municipal de Educação
JAVAN SAMI ARAÚJO DOS SANTOS
Portaria 250/2024

_____
CÍCERO JOAQUIM DOS SANTOS

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA:_____

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:7EB2FD52

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	1114-0049/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 11140049/2024 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 11140049/2024, de ANIMAXX Produções, representada pela empresa DHEYVES ANDRE MARTINS GOMES, CNPJ sob o nº 36.583.135/0001-74, no valor de R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais), que se apresentarão nas ações culturais que ocorrerão em alusão ao mês das crianças do município de Rio Largo/AL. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias

Rio Largo/AL, 22 de novembro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:AB162D81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 171, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre cessão de servidor público para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido(a) **Laura Maria Lins Teixeira**, matrícula n° 212049, para exercer suas atribuições junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º. O ônus remunerativo fica sob responsabilidade deste município sendo posteriormente reembolsado pelo órgão cessionário, em atendimento ao disposto no art. 9°da Resolução TJ/AL n° 08/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 22 de Novembro de 2024.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 22 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:90A82410

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 46/2024

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema-AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Chamamento Público nº 02/2024 os seguintes servidores:

Paulo Diego Assis de Freitas Américo- CPF: 047.653.844-03

Ana Isabel Farias Rodrigues- CPF: 854.390.887-68

Solange Tavares Santana- CPF: 723.938.824-72

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Santana do Ipanema/AL, 04 de novembro de 2024.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada através da fixação no

mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, em 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:37A23767

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 45/2024

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção deste Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme descrição a seguir:

I – PRESIDENTE DA CS:
Sandra Serafim Silva Queiroz (Assistente Social)- CPF:010.525.264-62

II– MEMBROS:
Eweni Rodrigues Lima (Assistente em Serviço de Assistência Social)- CPF: 095.569.824-70

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor (Agente de Contratação) – CPF: 102.892.144-67

III – MEMBROS SUPLEMENTES:

Rozenalda ferreira da Silva (Assistente Social)- CPF: 053.877.504-14
Rodolfo Vilar dos Prazeres (Assessor em Licitação) – CPF: 095.537.844-37

Art. 2º O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção processar e julgar os procedimentos de Chamamentos Públicos realizados pela municipalidade nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, em 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:64F175B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 44/2024.

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar o INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, inscrito no CNPJ n° 17.517.805/0001-00, com sede na Avenida das Américas, nº7935, Sala 334 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22790-704, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n.º 10.30.0022/2024.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO é válido até 04/11/2025, e habilita o INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA para celebração de eventuais e futuras parcerias junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos do Edital nº 001/2024, publicado no DOM de 15/02/2024, do Decreto Municipal Nº 020/2023 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santana do Ipanema/AL.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, em 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:1594FF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 11120019/2024)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Aquisição de Velas Decorativas, destinado a Caminhada Luminosa, evento de abertura do Natal 2024 do Município de Santana do Ipanema/ AL**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência,no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 28/11/2024 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 22 de novembro de 2024.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:C3C9AA90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/Alagoas torna público que fará realizar Contratação Direta na modalidade Eletrônica, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARROCERIAS NOVAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL
Tipo: Menor Preço - por item.
Abertura e início da sessão: 28/11/2024, às 10:00h (horário de Brasília).
LOCAL: O aviso de dispensa e a documentação estarão disponibilizados, na integra, no sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br e no sitio eletrônico oficial da Prefeitura pelo endereço www.santanadomundau.al.gov.br

Santana do Mundaú/AL, 22 de novembro de 2024

WALTER S. V. DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:346D5E8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 001/2023. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.º 001/2023, pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 12/01/2024. Signatários: Arthur da Purificação Freitas Lopes, Prefeito e Paulo Guilherme Ataíde Acioli. Santana do Mundaú/AL, 22 de novembro de 2024. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES. Prefeito. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A3EDA37B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 840/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 840/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São José da Tapera/AL e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 252.968,51 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial, no valor de **R$ 252.968,51** (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) conforme dotação abaixo identificada:
Desdobramento orçamentário

Órgão	02	Prefeitura Municipal de São José da Tapera
Secretaria	06	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	009	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Cultura, Esporte e Lazer melhora a qualidade de Vida
Ação	13392006	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

Elemento	Especificação	Valor (R$)
3.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	12.600,00
3.3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.	240.368,51
	TOTAL	**252.968,51**

Parágrafo único - A ação desta Lei passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no anexo de metas e prioridades da administração municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.
Parágrafo Único – Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para atender aos rendimentos bancários dos recursos da LC 195/2022, até o limite de 15% (quinze por cento).
Art. 3º Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício até o montante do valor incialmente fixado, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 4º O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 22 de novembro de 2024

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:DB5B0DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA ENTRE O MUNICÍPO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL

SÚMULA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA ENTRE O MUNICÍPO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL

DAS PARTES: CREDOR: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n° 12.261.228/0001-16, com endereço na Rua do Comércio, nº 209, Centro, São José da Tapera, Alagoas, por seu representante legal o Senhor Prefeito **JARBAS PEREIRA RICARDO**, brasileiro, alagoano, casado, prefeito, portador do RG nº 821.520 SSP/AL, CPF/MF nº 724.013.624-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 471, Centro, São José da Tapera, Alagoas. **DEVEDOR**: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.261.228/0001-14., com sede na Avenida Deputado Elísio da Silva Maia - Centro - CEP: 57445-000, São José da Tapera, Alagoas, por seu representante legal e Presidente **AMAIR RIBEIRO DE MELO**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no RG nº 1497035 SSP/DF, CPF nº 036.042.564-02, residente e

domiciliado na Rua sete de Setembro, Centro, São José da Tapera, Alagoas**.**
DO OBJETO: O Município de São José da Tapera é **CREDOR**, junto à Câmara Municipal de São José da Tapera da quantia, já atualizada, de **R$ 993.735,33 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos),** referente aos débitos levantados e não quitados, conforme documentos anexos que deste instrumento faz parte integrante.
DA VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) meses contados de sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2024.
DOS RECURSOS: O débito será pago mediante retenção no repasse do Duodécimo do Poder Legislativo Municipal

São José da Tapera, Alagoas, 29 de outubro de 2024

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:745D352E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022

Olá, agentes culturais de São José da Tapera!

É com grande alegria que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é financiado por recursos do Governo Federal, repassados através do Ministério da Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste documento, você encontrará todas as orientações e critérios necessários para fazer sua inscrição.
Desejamos uma boa leitura e muito sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São José da Tapera.

Deste modo, o Município de São José da Tapera - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, torna a público o presente edital n° **002/2024 -** Premiação Cultural com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de São José da Tapera, observadas as categorias descritas no item 2.2. deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de São José da Tapera.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Categorias e quantidade de projetos selecionados

Serão contempladas propostas nas áreas **MULTILINGUAGENS**, conforme lista exemplificativa: artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, dança, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados **e qualquer outra manifestação cultural**.

Serão premiados **60 agentes/grupos culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

CATEGORIA I: Multilinguagens (exceto música)	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	13 vagas
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	06 vagas
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	03 vagas
COTAS PARA PCD	02 vagas
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	06 vagas
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	30 vagas
VALOR INDIVIDUAL DA PREMIAÇÃO	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

CATEGORIA II: Grupos musicais (cantores e músicos) com até 03 componentes.	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	05 vagas
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	02 vagas
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	01 vaga
COTAS PARA PCD	-
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	02 vagas
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	10 vagas
VALOR INDIVIDUAL DA PREMIAÇÃO	R$ 3.000,00 (três mil reais)
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CATEGORIA III: Grupos musicais (cantores e músicos) com 04 componentes ou mais.	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	05 vagas
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	01 vaga
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	-
COTAS PARA PCD	-
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	01 vaga
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	05 vagas
VALOR INDIVIDUAL DA PREMIAÇÃO	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

CATEGORIA IV: Coletivos Culturais (Quadrilha Junina, Grupo de Teatro, reisado, xaxado, Pastoril, Banda de Pífano, Fanfarras e outros).	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	06 vagas
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	03 vagas
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	02 vagas
COTAS PARA PCD	01 vaga
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	03 vagas
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	15 vagas
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Cada agente/grupo cultural selecionado receberá a premiação no valor indicado na tabela.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária própria.

Prazo de inscrição

Do dia 25 de novembro até o dia 06 de dezembro de 2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São José da Tapera há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve realizar a sua inscrição de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São José da Tapera, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas) em 25%;
pessoas indígenas em 10%;
pessoas com deficiência em 5%;
pessoas que residam ou tenham sede em territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade em 20%.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo II e Anexo III.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 membros designados por portaria.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São José da Tapera, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6.4.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na linguagem cultural do candidato	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	30
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Porponente do gênero feminino	1
I	Porponente residente/sediado em regiões de menor IDH	1
J	Porponente 60+	1
K	Porponente LGBTQIAP+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**4 PONTOS**

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior tempo de comprovada atuação cultural.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção.

Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no prazo de no prazo de 3 dias

úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas de uma categoria, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria que tenha candidatos habilitados.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo do cronogramaos seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Dados bancários, de conta específica.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
dados bancários.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
dados bancários.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado no mesmo local da inscrição, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

O agente cultural será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, caso não compareça em até 5 dias úteis da convocação perde o apoio financeiro e será feita a convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de São José da Tapera, saojosedatapera.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações em saojosedatapera.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse ficarão a cargo Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

O Município de São José da Tapera e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O proponente cede à Prefeitura Municipal de São José da Tapera direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de

divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Cronograma do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	21 de novembro de 2024
Período de Inscrições	25 de novembro a 06 de dezembro de 2024
Avaliação e seleção das propostas	09 e 10 de dezembro de 2024
Resultado preliminar	10 de dezembro de 2024, após às 14h;
Recursos (Se houver)	11 a 13 de dezembro de 2024
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	13 de dezembro de 2024 após às 14h
Processo de Habilitação dos Selecionados	16 e 17 de dezembro de 2024
Resultado preliminar dos Habilitados	17 de dezembro de 2024 após às 14h
Recursos (Se houver)	18 a 20 de dezembro de 2024
Resultado dos recursos (Se houver) e Homologação do Resultado Final.	20 de dezembro de 2024 após às 14h
Convocação para assinatura do termo de premiação cultural	23 a 27 de dezembro de 2024
Pagamentos	13 a 31 de dezembro de 2024

Em caso não interposição de recursos dos inscritos, e, mediante ao número de projetos submetidos, cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, fazer o adiantamento das datas previstas em cronograma

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Formulário de Recurso
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

DAMIÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:DBC75BB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCESSO ADM: Nº 2619/2024

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 646.644,35(seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos):W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI(29529181000120) com os lotes: 2, 38, 40, 41, 50, 60, 61, 65 no valor total de R$ 474.104,35 (quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e quatro reais e trinta e cinco centavos).G ARAUJO C EIRELI(19785046000191) com os lotes: 1, 6, 7, 52, 57, 58, 63, 66 no valor total de R$ 146.275,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais).ELIENE MARIA DA SILVA(38236177000164) com os lotes: 3, 21, 24, 25, 26, 27, 36, 37 no valor total de R$ 26.265,00 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), sexta-feira, 22 de novembro de 2024

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:AD45E123

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **CHICANA PRODUÇOES & EVENTOS LTDA - ME,** com sede no Caminho A XXI – Feira X.1 – Conjunto Feira X – Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ sob n° **09.490.195/0001-70**, **Ilmo. Sr. Galvane Freitas de Oliveira**, representada pelo senhor **Galvane Freitas de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 537.434.315-72, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de **RÉVEILLON** do Município de Satuba/AL, a se realizar no dia 31 de dezembro do corrente ano, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.' 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Satuba/AL, 19 de novembro de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:EC5E1CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Satuba, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotação, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Satuba/AL.
Informações: A planilha para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir do dia 25/11/2024 das 08:00h às 12:00h, à Rua Amelia Pontes, s/n - Centro – Satuba/AL e através do e-mail: pmsatubacompras@gmail.com pelo período de 03 (três) dias.

Satuba, 22 de novembro de 2024.

ISABELLE MARCIA FERREIRA CAMELO DE ARAÚJO
Setor de Cotação/Compras

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1190A9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada**: CHICANA PRODUÇOES & EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ ° **09.490.195/0001-70**
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação do show da BANDA CHICANA, em comemoração aos festejos do **RÉVEILLON do Município de Satuba,** que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024.
Valor Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais))
VIGENCIA: 90 (noventa) dias
FIRMADO EM: 19/11/2024
SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Galvane Freitas de Oliveira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:3136DDB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03040049/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº 013/2024 (2ª Chamada)
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de filtros, óleos, lubrificantes e outros, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL.
Empresa vencedora:
H F ANDRADE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.487.785/0001-05, foi vencedora dos Lotes:
Lote 01: R$ 3.399,90
Lote 02: R$ 13.650,00
Lote 03: R$ 50.999,50
Lote 04: R$ 212.500,00
Lote 05: R$ 52.643,50

Valor Total: R$ 333.192,90 (trezentos e trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos).

Valor Global da Licitação: R$ 333.192,90 (trezentos e trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A94BA84F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 246, de 14 de novembro de 2024.
Dispõe sobre exoneração de servidor público ocupante de cargo em comissão do organograma estrutural do Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor ANTONIO MARCIO DA SILVA, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o n°060.271.944-56 e RG sob o n°2001006028688 SSP/AL, do cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, simbologia CC3, do organograma estrutural do Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de novembro de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:8D7CB97A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - ALFREDINA LINS

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - ALFREDINA LINS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR

BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PROCESSO Nº 20241014-0019

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município da Barra de Santo Antônio/AL
Deste modo, a Secretaria de Cultura do Município da Barra de Santo Antônio/AL, localizada na Av. Severino Cerqueira Branco 136 , Ilha da Croa, Barra de Santo Antônio. Al. CEP 57925000, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO DO EDITAL

2.1.1. Constitui objeto do presente edital a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município da Barra de Santo Antônio/AL, que atendam ao Inciso III do art. 5º da Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município da Barra de Santo Antônio/AL.

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. CATEGORIAS DOS EDITAIS

2.2.1 Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital, as seguintes linguagens:

I. Música Banda

II. Música até 3 integrantes

III. Capoeira

IV. Moda

V. Coco de Roda

VI. Bumba meu Boi

VII. Teatro;

VIII. Artesanato

IX. Arte Urbana

X. Produtor Musical

XI. Patrimônio Vivo

X. Banda Gospel

2.3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.3.1. Mediante o presente Edital a Secretaria Municipal de Cultura da Barra de Santo Antônio, disponibilizará o valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** para custear o presente certame, **limitando-se a 35 selecionados**, cujo as despesas decorrentes encontram- se inseridas na seguinte Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: **13.392.001.2042 – GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE CULTA** – Elemento de Despesa: **3.3.9.0.31.01.00.00.0000 – PREMIAÇÕES**
CULTURAIS, FONTE DE RECURSOS **1.719.0000– Transferências destinadas ao setor cultural**

2.3.2. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Cultura do Município da Barra de Santo Antônio/AL, assim como do quantitativo de projetos inscritos nos editais municipais de execução Lei Nº 14.399 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.3.5. O valor do recurso disponível para os segmentos referidos no item 2.2.1 do presente edital, será distribuído da seguinte forma:

SEGMENT OS	QT. DE VAG AS	VALO R INDIVI DUAL	VAL OR TOT AL
MÚSICA, BANDA	03	R$ 4.000	R$ 12.000
MÚSICA ATÉ 03 (TRÊS) INTEGRANTES	07	R$ 2.000	R$ 14.000
CAPOEIRA	02	R$ 2.200	R$ 4.400
MODA	01	R$500,00	R$500, 00
COCO DE RODA	02	R$ 2.375	R$ 4.750
BUMBA MEU-BOI	01	R$ 3.800	R$ 3.800
TEATRO	01	R$ 1.550	R$ 1.550
ARTE URBANA	01	R$ 3.500	R$ 3.500
ARTESANATO	14	R$ 2.000	R$ 28.000
PRODUTOR MUSICAL	1	R$ 1.000	R$ 1.000
PATRIMONIO VIVO	1	R$ 500,00	R$ 500,00

BANDA GOSPEL	1	R$ 4.000	R$4.00 0
TOTAL	**35 VAGAS**		**R$78.00 0,00**

2.3. QUEM PODE PARTICIPAR

2.3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município da Barra de Santo Antônio/AL, há pelo menos 03 (três anos).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

A referida **definição de agente cultural** os artistas, os produtores culturais, os coletivos culturais despersonalizados juridicamente, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a recebimento do valor referente a Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.4.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores,

Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

III - É vedada a inscrição de servidor ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura do Município da Barra de Santo Antônio/AL (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados, os estagiários e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secretaria), podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.
2.4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no inciso I desse item.
2.4.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos referidos itens.
2.4.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.4.5. É vedada a inscrição de servidor ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da prefeitura municipal de Barra de Santo Antônio.

2.4.6. É vedada a participação de quem não tenha realizado a prestação de contas ou regularizado sua situação em relação a LEI ALDIR BLANC I

2.5. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.5.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em **01 (uma) categoria**, e poderá ser contemplado em 01 (uma) premiação.
3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1.1. De 00.00 horas do dia [05/11/2024] até 00.00 horas do dia [15/11/2024].

3.2. COMO SE INSCREVER
3.2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo se inscrever propostas, de pessoas físicas e pessoas jurídicas que possam comprovar sede ou domicílio no Município de Barra de Santo Antônio há pelo menos 03 (três) anos.
3.2.2. As inscrições das **PROPOSTAS** poderão ser realizadas pelos Proponentes, ou seus representantes legais, de forma **presencial**, de segunda a quarta-feira, durante o horário das 10.30h00 às 12.30h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Severino Cerqueira Branco, nº 136, Barra de Santo Antônio/AL. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site https://www.barradesantoantonio.al.gov.br/ .

3.2.3. Vale ressaltar que o presente edital deverá obedecer aos requisitos previstos neste edital e no **CALENDÁRIO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**, elencado a seguir:

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	01/11/2024

Período de inscrição e submissão das propostas	05/11/2024 a 15/11/2024
Publicação do resultado preliminar das propostas	21/11/2024
Período para recursos	22/11/2024 a 25/11/2024
Publicação do resultado final da proposta	27/11/2024

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	01/11/2024
Período de inscrição e submissão das propostas	05/11/2024 a 15/11/2024
Publicação do resultado preliminar das propostas	21/11/2024
Período para recursos	22/11/2024 a 25/11/2024
Período de pagamentos das propostas	04/12/2024 a 18/12/2024

4. COTAS

4.1. CATEGORIA DE COTAS

4.1.2 A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.
4.1.3. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;e
c) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.
4.1.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos em anexo.
4.1.4.1. A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade.
4.1.5. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.1.5.1 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão

selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.1.6. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.1.7.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.1.7.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.1.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
4.1.8.1. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III e Anexo IV.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1.2. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

5.1.2.1. A referida Comissão de Seleção será formada por 3 integrantes da área cultural designados por Portaria e publicada em Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos.

5.1.2.2. A comissão será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

5.1.2.3. Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital.

5.1.2.4. A decisão da comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

5.1.3. A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação.

Critérios	Pontuaçã o
1 - **Currículo e Portfólio:** Será avaliado o currículo do Proponente, que deve conter os dados mais relevantes da sua história e das atividades culturais, dos projetos e atividades desenvolvidas, detalhando as ações/ atividades / experiência e vivência e o tempo de atuação.	0 a 25 pontos
2 - **Tempo de Existência e/ou Atuação:** Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e atuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.	0 a 25 pontos
3 – Excelência e Relevância Artística Dentro do Contexto Cultural e seu Potencial de Formação de Público: Será avaliado o currículo levando em consideração a excelência e relevância dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público desde a fundação até então. Quanto maior a excelência e relevância, maior a pontuação.	0 a 25 pontos
4 – **Diversidade de Linguagens, de Formas de Expressão Cultural e de Propostas e a Transversalidade da Cultura na Relação com outras áreas como Educação Saúde, Meio Ambiente:** Será avaliado o currículo levando em consideração a diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente. Quanto maior a diversidade de linguagens, formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas, maior a pontuação.	0 a 25 pontos

5.1.5. A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

5.1.5.1. Havendo a necessidade de desempate entre os Proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item I, conforme quadro acima deste Edital. Persistindo o empate, serão utilizados pela ordem os itens II, III e IV.

5.1.5.2. Persistindo o empate, será ganhador o Proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

5.1.6. Em qualquer modalidade, serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do Edital, bem como as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.1.7. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.1. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.1.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.1.2. São considerados parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.2. DOS RECURSOS

5.2.1. Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta Secretaria, nos prazos estabelecidos no Calendário do item 3.2.3 deste Edital. O recurso deverá ser encaminhado para a Secretaria de Cultura da Barra de Santo Antônio, situada na Avenida Severino Cerqueira Branco, nº 136, Barra de Santo Antônio/AL, através do Formulário de Recurso da Etapa de Seleção (ANEXO VI).

5.2.2. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura da Barra de Santo Antônio/AL, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
5.2.2.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.2.2.2. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.
5.2.2.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.
5.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Currículo do proponente;
c) Portfólio com documentos que comprovem a atuação do agente cultural no Município da Barra de Santo Antônio/AL, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) Declaração de Representação de grupo ou coletivo artístico-cultural, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos sem CNPJ, conforme modelo disponível no Anexo II;
e) Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo III e IV.
f) Cópia do Comprovante de residência municipal atualizado, até 90 dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado) ou de declaração assinada pelo agente cultural;
g)Termo de Consentimento de Coleta de Dados (Anexo V).

Atenção: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) Que se encontrem em situação de rua.

6.1.2 Somado a referida documentação, deverá ser entregue os seguintes documentos, de acordo com a classificação:
6.1.2.1. Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:
I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Regularidade perante o FGTS).
III. Cópia de comprovante da Conta bancária de titularidade do AGENTE CULTURAL.

6.1.2.2. Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Regularidade perante o FGTS).

IV - Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

6.1.2.3. Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**
I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Regularidade perante o FGTS) em nome do representante do grupo.
6.1.3. Todos os documentos de inscrição das PROPOSTAS devem ser devidamente
preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
6.1.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
6.1.5. As propostas que não forem inscritas de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento, mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.
6.1.6. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

6.1.7. Não serão permitidas alterações na PROPOSTA inscrita após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
6.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
6.1.9. Quanto às inscrições presenciais, a Secretaria não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdo, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.
6.1.10. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.
6.1.11. Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.
6.1.12. Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.
6.1.14. Não serão aceites inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.
6.1.15. A inscrição do neste edital implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.1.16. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
6.2. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.3. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O repasse financeiro referente ao EDITAL fica condicionado ao Termo de premiação cultural assinado.

7.1.2. O termo de premiação cultural, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, visa a reconhecer relevante contribuição de agentes culturais para a cultura nos âmbitos nacional, estadual, distrital ou municipal.

7.1.3. O termo de premiação cultural deverá ser firmado pelo agente cultural e produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública ao premiado.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para contemplar projeto de maior impacto cultural para a comunidade.
8.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria Municipal de Cultura da Barra de Santo Antônio, observando a necessidade e possibilidade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL
9.1.1.O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.barradesantoantonio.al.gov.br/.
9.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações em Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos e nas mídias sociais oficiais.
9.1.3. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.
9.1.4. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativamente para a Secretaria Cultura especialmente quanto aos documentos apresentados, direitos autorais

e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
9.1.5. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de

manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
9.1.6. O valor deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
9.1.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
9.1.8. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.
9.1.9. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
9.1.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.
9.1.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Cultura ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.1.12. Os atos do presente edital serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos, confere ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

9.1.13.. Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Paulo Gustavo em Barra de Santo Antonio, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Barra de Santo Antonio, o Governo Federal e a Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do valor (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação e da Secretaria de Cultura.
9.1.14.A responsabilidade da execução das propostas, bem como produção, captação de áudio, postagem em redes sociais, apresentação da proposta, figurino, instrumentos, adereços, cenários, materiais é de total responsabilidade do proponente sem que haja ônus para a Secretaria de Cultura e o Governo Municipal.

2. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL
9.2.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a finalização do Plano de Ação inserido na plataforma trasferegov de nº 30882120230005- 020708.

9.3.ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II -Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico- Cultural, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso;

Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência; Anexo V - Termo de Consentimento de Coleta de Dados; Anexo VI - Formulário de Recurso da Etapa de Seleção;; Anexo VII - Termo de Premiação Cultural

Barra de Santo Antônio, 01 de novembro de 2024

ELOY GONZÁLEZ
Secretário Municipal de Cultura da Barra de Santo Antônio/AL Portaria N.º 291/2024

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:78B7427E

GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO

COTAÇÃO

O Município de Barra de Santo Antônio, através do setor de compras, solicita cotação de preços para o item abaixo descrito, a fim de instruir abertura de processo licitatório. As cotações devem ser encaminhada até as 14horas de 02 de dezembro de 2024, através do e-mail: setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br

1 – DADOS DA EMPRESA

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:

E-mail:
Fone/fax:

Responsável:
Celular:

2- OBJETO

Item	Descrição dos produtos	Quantidade de diarias	Unidade	Quantidade de balsa	Valor diaria	V. Total
01	Locação de Balsa (em fibra de vidro, tipo catamarã que não contenha em sua estrutura nenhum material inflamável, no mínimo medindo 7 metros de comprimento e 3 metros de largura)	04	Diária	01		

Validade da proposta: 90 (noventa) dias
Forma de pagamento:Empenho.

Local e data:
_____, ____/____/____

_____
Carimbo e assinatura do responsável

Barra de Santo Antônio/AL, 22 de novembro de 2024

FERNANDO ANTÔNIO GOMES LESSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:A6AEC8F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2024

AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 021/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO
Contratação de bombeiros civis em virtude da realização da 3ª Edição da Festa do Leite no município de Maravilha/AL.
DATA DA SESSÃO
Data: 02/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das: 8:00 às 14:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Link: www.bnc.org.br

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 25
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 26
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 27
4. FASE DE LANCES. 29
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 30
6. HABILITAÇÃO.. 31
7. CONTRATAÇÃO.. 33
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 34
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2024

Processo Administrativo n° 11060005/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 02/12/2024
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de bombeiros civis em virtude da realização da 3ª Edição da Festa do Leite no município de Maravilha/AL, a ocorrer no dia 07 de dezembro de 2024**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
01	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS E COMBATE À INCÊNDIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DA FESTA DO LEITE NO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL. PRANCHA COLAR CERVICAL KED (IMOBILIZADOR COLUNA CERVICAL – TORÁXICA – LOMBAR) TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO HT'S (RÁDIO COMUNICADOR) KIT BÁSICOS PARA PRIMEIROS SOCORROS (ATADURA, GASE, MANTA TERMICA, LUVA, MASCARA, LANTERNA PUPILAR, AMBÚ, MASCARA PARA RCP, TESOURA, SORO FISIOLÓGICO)	70 PROFISSIONAIS	07 HORAS

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
sociedades cooperativas.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo)*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maravilha/AL, 22 de novembro de 2024.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F1BE33D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 020/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO
Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviço de ornamentação do Estádio de Futebol Florisval Marques Brandão, local onde será realizado a 3ª Edição da Festa do Leite no Município de Maravilha/AL

DATA DA SESSÃO
Dia **29/11/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das: 8:00 às 14:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Link: www.bnc.org.br

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 5
4. FASE DE LANCES. 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 7

6. HABILITAÇÃO.. 9
7. CONTRATAÇÃO.. 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024

Processo Administrativo n° 11060004/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 29/11/2024
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviço de ornamentação do Estádio de Futebol Florisval Marques Brandão, local onde acontecerá a 3ª Edição da Festa do Leite no Município de Maravilha/AL nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2024**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	**PACOTE DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO ESTÁDIO FLORISVAL MARQUES BRANDÃO CONTENDO:** **ORNAMENTAÇÃO DO PATIO 40MX30M:** * 5/3 Parede de folhagem secas com o nome FESTA DO LEITE em MDF * Casinha de madeira com cerca e acervos * Paredes de madeira * 30 fenos **ESPAÇO INSTAGRÁMAVEL:** * 3 Paredes em madeira * 2 Árvores secas com luzes * 3 Totem dos animais (boi, vaca e bezerro) * Cercas confeccionada em madeira. * Acervos alusivo ao tema **ESPAÇO CONCURSO RAINHA DO LEITE:** * Passarela carpete preto com 1M de largura e 10M de cumprimento * 3 Paredes coberta com tecidos na cor branca * Mesa para os jurados com cadeiras e arranjos de flores naturais **ESPAÇO DOS TROFÉUS CONCURSO DA VACA LEITEIRA:** * 10 carretel **SALA DE TURISMO:** * 1 Mesa de tronco * 1 Arranjos com flores naturais * 1 Tapete rústico de 2,00X1,40m * 2 Cadeiras simples **ORNAMENTAÇÃO DO CAMAROTE:** *02 Mesa retangular com estrutura de ferro e tampo de laminado metálico, medindo aproximadamente 1,5mX0,45m para buffet *02 Vasos ornamental grande com plantas altas tipo palmeiras, fícus ou outra espécie para decoração na entrada *01 Arranjo leque com flores do campo natural medindo 1m de diâmetro para chão em frente à mesa central com buffet *02 Arranjo informal de flores campestre em espuma floral para mesa *Carpete 10 metros na cor cinza *20 Toalhas para mesas redondas na cor branca *20 Cobre manchas na cor crua *20 Tampões *200 Capas de cadeiras *4 Carretéis rústicos *25 Tecidos puxados *Acervos rústicos **ORNAMENTAÇÃO DO CAMARIM:** CAMARIM 01 * 1 mesa de madeira medindo aproximadamente 1,5mX0,45m para buffet com 01 arranjo no centro da mesa com 30 rosas naturais nas cores champanhe, rosa, vermelhas e/ou amarelas. *01 Tapete Felpudo medindo 2,00mX1,5m na cor preferivelmente branca *1 poltrona *1 mesa rustica p/8 lugares com cadeira tipo dior em policarbonato nos modelos tabaco e/ou cristal e/ou madeira e/ou branca. CAMARIM 02 * 1 mesa de madeira medindo aproximadamente 1,5mX0,45m para buffet com 01 arranjo no centro da mesa com 30 rosas naturais nas cores champanhe, rosa, vermelhas e/ou amarelas. *01 Tapete Felpudo medindo 2,00mX1,5m na cor preferivelmente branca *1 poltrona *1 mesa rustica p/8 lugares com cadeira tipo dior em policarbonato nos modelos tabaco e/ou cristal e/ou madeira e/ou branca. CAMARIM 03 * 1 mesa de madeira medindo aproximadamente 1,5mX0,45m para buffet com 01 arranjo no centro da mesa com 30 rosas naturais nas cores champanhe, rosa, vermelhas e/ou amarelas. *01 Tapete Felpudo medindo 2,00mX1,5m na cor preferivelmente branca *1 poltrona *1 mesa rustica p/8 lugares com cadeira tipo dior em policarbonato nos modelos tabaco e/ou cristal e/ou madeira e/ou branca.	01	PCT

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
sociedades cooperativas.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo)*

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maravilha/AL, 21 de novembro de 2024.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:819263BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 417, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PIRANHAS para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providencias"

Faço saber, que o Povo de PIRANHAS, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de PIRANHAS para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 215.094.520,00 (Duzentos e Quinze Milhões e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e vinte Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 151.375.404,00 (Cento e Cinquenta e Um Milhões e Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quatro Reais).

- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 63.719.116,00 (Sessenta e Três Milhões e Setecentos e Dezenove Mil e Cento e Dezesseis Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 215.094.520,00 (Duzentos e Quinze Milhões e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e vinte Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES.	**208.867.444,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.125.924,00
CONTRIBUIÇÕES	8.366.553,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.027.230,00
RECEITA DE SERVIÇOS	588.041,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	193.395.433,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.263,00
RECEITAS DE CAPITAL	**23.917.056,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.917.056,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.362.800,00**
CONTRIBUIÇÕES	5.362.800,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**-23.052.780,00**
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-23.052.780,00
TOTAL	**215.094.520,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 215.094.520,00 (Duzentos e Quinze Milhões e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e vinte Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CAMARA MUNICIPAL	5.847.745,00	0,00	5.847.745,00
GABINETE DO PREFEITO	4.864.900,00	0,00	4.864.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.846.268,00	0,00	7.846.268,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.774.353,00	9.774.353,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.990.104,00	41.990.104,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	58.181.977,00	0,00	58.181.977,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	8.046.934,00	0,00	8.046.934,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS	5.228.928,00	0,00	5.228.928,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	33.415.978,00	0,00	33.415.978,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11.004.374,00	0,00	11.004.374,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO	13.249.067,00	11.954.659,00	25.203.726,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE	338.536,00	0,00	338.536,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	149.250,00	0,00	149.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	408.528,00	0,00	408.528,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	182.949,00	0,00	182.949,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	210.537,00	0,00	210.537,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	180.000,00	0,00	180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	565.000,00	0,00	565.000,00
SUPORTE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	96.433,00	0,00	96.433,00
SUPORTE E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	90.000,00	0,00	90.000,00
SECRETARIA MUNCIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	445.000,00	0,00	445.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	255.000,00	0,00	255.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA	768.000,00	0,00	768.000,00
TOTAL	**151.375.404,00**	**63.719.116,00**	**215.094.520,00**
II - Por Funções de Governo			

QUADRO III

Função	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
LEGISLATIVO	5.847.745,00	0,00	5.847.745,00
JUDICIÁRIO	210.537,00	0,00	210.537,00
ADMINISTRAÇÃO	23.898.642,00	0,00	23.898.642,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.774.353,00	9.774.353,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.033.757,00	7.033.757,00
SAÚDE	0,00	41.444.092,00	41.444.092,00
EDUCAÇÃO	58.181.977,00	0,00	58.181.977,00
CULTURA	4.822.134,00	0,00	4.822.134,00
DIREITOS DA CIDADANIA	338.536,00	0,00	338.536,00
URBANISMO	32.621.473,00	0,00	32.621.473,00
HABITAÇÃO	1.590.824,00	0,00	1.590.824,00
SANEAMENTO	612.372,00	546.012,00	1.158.384,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.733.042,00	0,00	1.733.042,00
AGRICULTURA	9.836.332,00	0,00	9.836.332,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.320.050,00	0,00	1.320.050,00
ENERGIA	786.250,00	0,00	786.250,00
TRANSPORTE	922.809,00	0,00	922.809,00
DESPORTO E LAZER	5.228.928,00	0,00	5.228.928,00

ENCARGOS ESPECIAIS		3.339.503,00	0,00	3.339.503,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		80.250,00	4.920.902,00	5.001.152,00
TOTAL		**151.375.404,00**	**63.719.116,00**	**215.094.520,00**
III - Por Grupo de Natureza da Despesa				
	QUADRO IV			
Categoria Econômica		**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
DESPESAS CORRENTES		**122.110.316,00**	**60.527.649,00**	**182.637.965,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.999.593,00	26.249.278,00	77.248.871,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71.030.473,00	29.357.469,00	100.387.942,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		80.250,00	4.920.902,00	5.001.152,00
DESPESAS DE CAPITAL		**29.265.088,00**	**3.191.467,00**	**32.456.555,00**
INVESTIMENTOS		25.593.785,00	3.191.467,00	28.785.252,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		331.800,00	0,00	331.800,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA		3.339.503,00	0,00	3.339.503,00
TOTAL		**151.375.404,00**	**63.719.116,00**	**215.094.520,00**

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capitulo III Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Piranhas – AL, 21 de novembro de 2024

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:E74337C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022

Olá, agentes culturais de São José da Tapera!

É com grande alegria que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é financiado por recursos do Governo Federal, repassados através do Ministério da Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste documento, você encontrará todas as orientações e critérios necessários para fazer sua inscrição.
Desejamos uma boa leitura e muito sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São José da Tapera.

Deste modo, o Município de São José da Tapera - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, torna a público o presente edital n° **001/2024 -** Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifes tações culturais do município de São José da Tapera.

Categorias e quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 06 projetos em duas categorias.

Categoria 1 – Curta-metragem, 04 projetos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Curta-metragem: Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se nesta categoria curta-metragem obra cinematográfica com duração **igual ou inferior a 15 (quinze minutos)**, de ficção, documentário, animação ou experimental.

Categoria 2 – Videoclipe Musical, 02 projetos, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Videoclipe: Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se videoclipe obra audiovisual com duração duração de **2 (dois) a 5 (cinco) minutos**, dependendo da música base, que esteja minimamente sincronizado com a música, ou seja, a música que está sendo tocada deve corresponder ao contexto de vídeo.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

CATEGORIA I: Curta-metragem	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	03 vagas
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	01 vaga
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	-
COTAS PARA PCD	-
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	-
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	04 vagas
VALOR POR PROJETO	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CATEGORIA II: Videoclipe Musical	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	02 vagas
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	-
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	-
COTAS PARA PCD	-
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	-
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	02 vagas
VALOR MÁXIMO POR PROJETO	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária própria.

Sobre o valor total repassado pelo Município de São José da Tapera ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Do dia 25/11/2024 até o dia 06/12/2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de São José da Tapera há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve realizar a inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta neste edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 13 horas, durante o período de inscrição, de maneira presencial e virtual.

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência;
pessoas que residam ou tenham sede em territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2..
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

São considerados territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade os que possuem menor IDH.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São José da Tapera de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 03 meses da assinatura da Termo de Execução Cultural.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.2. do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 membros designados por portaria.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8 deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário padrão Anexo V - Formulário de interposição de recurso no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José da Tapera** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de São José da Tapera	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Porponente do gênero feminino	1
I	Porponente negro e indígena	1
J	Porponente com deficiência	1
K	Porponente residente/sediado em regiões de menor IDH	1
L	Porponente pessoa com deficiência	1
M	Porponente 60+	1

N	Porponente LGBTQIAP+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**7 PONTOS**

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior tempo de atuação na áera da cultura.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS
•

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo do cronograma após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial no mesmo local das inscrições os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
VI - dados bancário, de conta específica.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX - comprovante de residência do representante legal e da empresa/instituição, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
X - dados bancários, de conta específica.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI - dados bancários, de conta específica.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado na sede da secretaria no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, caso não compareça no prazo do cronograma perde o apoio financeiro e será feita a convocação do suplente para assumir sua vaga.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de São José da Tapera, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de São José da Tapera www.ourobranco.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações em www.ourobranco.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria.
Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

O Município de São José da Tapera e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O proponente cede à Prefeitura Municipal de São José da Tapera direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Cronograma do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	21 de novembro de 2024
Período de Inscrições	25 de novembro a 06 de dezembro de 2024
Avaliação e seleção das propostas	09 e 10 de dezembro de 2024
Resultado preliminar	10 de dezembro de 2024, após às 14h
Recursos (Se houver)	11 a 13 de dezembro de 2024
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	13 de dezembro de 2024 após às 14h
Processo de Habilitação dos Selecionados	16 e 17 de dezembro de 2024
Resultado preliminar dos Habilitados	17 de dezembro de 2024 após às 14h
Recursos (Se houver)	18 a 20 de dezembro de 2024
Resultado dos recursos (Se houver) e Homologação do Resultado Final	20 de dezembro de 2024 após às 14h
Convocação para assinatura do termo de execução cultural	23 a 27 de dezembro de 2024
Pagamentos	23 a 31 de dezembro de 2024

Em caso não interposição de recursos dos inscritos, e, mediante ao número de projetos submetidos, cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, fazer o adiantamento das datas previstas em cronograma.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração para cotas PCD;

Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas;

Anexo IV - Declaração para grupo ou coletivo sem CNPJ;

Anexo V - Formulário de interposição de recurso;

Anexo VI - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII – Relatório de Objeto da Execução Cultural.

DAMIÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D954FA8